



LEI ORDINÁRIA Nº 6.900, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de NILÓPOLIS aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2026, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
- VII – as disposições gerais.

**CAPÍTULO II
DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2026 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.



§ 1º As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2026, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução do orçamento de 2025 e de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

§ 2º Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os anexos de Metas Fiscais de que trata o art.4º, §1º, §2º e §3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

- I - Demonstrativo I - Metas Anuais;
- II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
- III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- V – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI – Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- VII – Demonstrativo VI.a – Projeção Atuarial do RPPS;
- VIII – Demonstrativo VII- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- IX – Demonstrativo VIII- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- X – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- XI - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas;
- XII - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas;
- XIII – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
- XIV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
- XV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;



Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2026 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º Por ocasião do envio do Projeto de Lei do Plano Plurianual 2026/2029, o Executivo encaminhará novo detalhamento das metas e prioridades da administração pública municipal, até 31 de agosto de 2025.

§ 2º Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais



resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação; e

VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VIII - conveniente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;

IX - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;

X - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por



determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

XI - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XII - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e

XIII - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e suas alterações.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de média e da meta física.

§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2026/ 2029.

§ 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.



§ 6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 8º A Subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 e suas alterações, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).



§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras - 5; e

VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou

b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou



II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320, de 1964;

III – anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

V – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art 165, § 5º, inciso II, da constituição, na forma definida nesta lei.



Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320 de 1964;

II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;

V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;

VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964;

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1964;

VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;

IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000;



X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;

XI – Demonstrativo da Despesa por Ação segundo os Grupos de Despesa por Unidade;

XII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIII - demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996 e suas atualizações;

XIV – demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

XV - demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XVI - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000; e

XVII - demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 8º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e fluante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e



II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 11. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 12. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção II

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.



Seção III

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 14. O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2026, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 15. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 16. Na ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.



§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais; e

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V

Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 17. Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;



II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 18. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII

Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.



§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2025 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Seção VIII

Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 20. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.



Seção IX

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 21. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:

- I - gerados pela empresa;
- II - oriundos de transferências do Município;
- III - oriundos de operações de crédito internas e externas; e
- IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Seção X

Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 22. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2026, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Seção XI

Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 23. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.



Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 25. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 26. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.



Art. 28. O Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos e salários, de forma a:

I – melhorar a qualidade do serviço público, mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social de seu trabalho;

II – proporcionar o desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento para qualificação e requalificação dos servidores;

III – melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infra-estrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, segurança no trabalho e justa remuneração.

Parágrafo único – O Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

I – à concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II – à criação e à extinção de cargos públicos, bem como à criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

III – ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias.

Art. 29. A realização de concursos públicos para a admissão de servidores, no exercício de 2026, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente será efetivada se:

I - estiver de conformidade com o disposto nos artigos 21 e 22 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

II - houver dotação orçamentária suficiente para atender as despesas correspondentes.

III - estiver acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar 101/2000.



Art. 30. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação, segurança, assistência social e serviços públicos.

Art. 31. Se a despesa de pessoal atingir o nível que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº101, de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde, segurança e serviços públicos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 32. A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 33. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I - atualização da planta genérica de valores do município;
- II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;



IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

VII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. Em consonância com o que dispõe o § 2º do art. 139 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar mensagem a Câmara Municipal para propor modificações dos Projetos de Lei Orçamentária, enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 35. Se o Projeto de Lei Orçamentário não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, sua programação será executada, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos para as despesas correntes e um treze



avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da Saúde, Educação, Assistência Social, Segurança, Precatórios Judiciais, Pagamento de decorrentes de juros, encargos e amortização de dívida interna, decorrentes de serviços prestados pelas Concessionárias de Serviços Públicos, e despesas a conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo necessidades específicas.

§ 2º Não será interrompido o processamento das despesas com investimento em andamento.

§ 3º Não será interrompido o processamento de despesas consideradas imprescindíveis ao bom andamento dos serviços públicos os quais deverão ser devidamente justificados e aprovados pela autoridade competente.

Art. 36. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 37. Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 38. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a promover as alterações, inclusões, supressões e adequações dos programas desta lei ao Plano Plurianual e a Lei Orçamentária pertinente.

Art. 39. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43. Da Lei nº 4.320, de 1964.



Art. 40. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de previa autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.

§ 1º A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 41. O Poder Executivo divulgará, até 30 (trinta) dias após a sanção da Lei orçamentária, por meio de Decreto Municipal, os Quadros de Detalhamento da Despesa, por Unidade Orçamentária, em conformidade com os valores com os valores constantes da referida Lei.

Art. 42. O Poder Executivo poderá, durante o exercício de 2026, poderá ajustar as fontes de recursos sem alterar a programação constante da Lei Orçamentária Anual para manter o equilíbrio na execução dessa Lei.

Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 20 de Agosto de 2025

Abraão David Neto
Prefeito



METODOLOGIA APLICADA

1 – Metas Fiscais para 2026

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, da lei Complementar Nº 101/2000, apresentamos as projeções de receita, despesa, metas de resultado primário e nominal para o exercício de 2026 e para os dois exercícios seguintes.

Para o cálculo das metas anuais de receitas estabelecidas neste Anexo de Metas Fiscais, foi considerado o acompanhamento mensal da arrecadação nos três últimos exercícios, especialmente a do exercício de 2024 e comparado com a projeção de 2025, as circunstâncias de ordem conjuntural que possam afetar o desempenho de cada fonte de receita; a expectativa para o cenário macroeconômico; alterações na legislação, incluindo a renúncia de receita decorrente de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária tais como anistias, remissões, subsídios, créditos presumidos, concessões, isenções em caráter não geral, alterações de alíquota ou modificações de base de cálculo. Foram respeitadas as características de cada rubrica de receita, inclusive suas sazonalidades, incidindo sobre cada uma delas as projeções das variáveis econômicas pertinentes, bem como foi incorporada a tendência de sua evolução nos últimos exercícios. Assim sendo, incidiu a inflação passada ou futura e a composição ou não com a taxa de crescimento econômico e as tendências evidenciadas em estudos estatísticos, conforme o caso.

Para o cálculo das metas anuais de despesas estabelecidas neste Anexo de Metas Fiscais, foi considerada a evolução das despesas de caráter permanente, bem como o cronograma dos projetos em andamento no mesmo período. A fixação no grupo de Pessoal e Encargos Sociais observou o impacto do crescimento vegetativo da folha e a inflação incidente sobre as demais despesas desse grupo.

Sobre as Outras Despesas Correntes, também foi considerada a incidência da inflação no período, com a eventual incorporação de novos serviços e sua respectiva compensação. Para o Serviço da Dívida, que compreende Juros, Encargos e Amortização, foi mantida a metodologia, com o cálculo considerando toda a expectativa da evolução futura do estoque do endividamento, agregando as taxas de inflação, dadas as particularidades de cada contrato.

Os Resultados Primário e Nominal foram calculados com base nos procedimentos constantes conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - 14ª edição, publicada em 5/12/2024, adotando a metodologia acima da linha para o Resultado Primário e a metodologia abaixo da linha para o Resultado Nominal.

A meta de resultado primário reflete a capacidade do governo em gerar receitas - que não ampliem sua dívida nem diminuam seus ativos - em volume suficiente para pagar suas despesas primárias, sem que seja comprometida sua capacidade de administrar a dívida existente, garantindo, assim, os pagamentos previstos para o serviço da dívida.

A meta de resultado nominal abaixo da linha reflete as variações da dívida fiscal líquida entre dois exercícios, enquanto, para fins de apuração do resultado nominal acima da linha, considera o resultado



MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS – RJ
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Exercício 2026

total, ou seja, a soma entre o resultado primário e o resultado financeiro - receita com juros nominais líquida da despesa com juros nominais, evidenciando, assim, os efeitos sobre a dívida atual das dívidas contraídas em períodos anteriores.

A projeção das receitas e despesas para o exercício financeiro de 2026, tomou por base os parâmetros abaixo:

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB real (crescimento % a.a)	2,00	2,00	2,00
Inflação Média (% anual) INPC	4,00	4,00	4,00
Valor do PIB Estadual (R\$)	949.301.000,00	949.301.000,00	980.000.000.000,00

Fonte: Banco Central do Brasil – Relatório Focus/IBGE

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes	
2026	1,00000000
2027	1,08160000
2028	1,12486400



MUNICÍPIODENILOPOLIS-RJ

LeideDiretrizesOrçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

MetasAnuais

Exercício de2026

AMF—Demonstrativo1(LRF,art.4º,§1º)

R\$1,00

Especificação	2026				2027				2028			
	ValorCorrente	ValorConstante	% PIB	% RCL	ValorCorrente	ValorConstante	% PIB	% RCL	ValorCorrente	ValorConstante	% PIB	% RCL
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	635.577.041,84	611.131.771,00	66,9500	102,5000	661.000.123,52	608.207.695,55	66,9500	98,5600	687.440.128,42	602.415.241,26	66,9500	94,7700
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	613.594.521,84	589.994.732,54	64,6400	98,9600	638.138.302,72	587.171.791,24	64,6400	95,1500	663.663.834,79	581.579.678,90	64,6400	91,4900
Receitas Primárias Correntes	589.273.081,84	566.608.732,54	62,0700	95,0300	612.844.005,12	563.897.685,98	62,0700	91,3800	637.357.765,29	558.527.231,79	62,0700	87,8600
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.649.239,63	83.316.576,57	9,1300	13,9700	90.115.209,22	82.917.932,66	9,1300	13,4400	93.719.817,59	82.128.238,07	9,1300	12,9200
Transferências Correntes	490.593.362,21	471.724.386,74	51,6800	79,1200	510.217.096,70	469.467.332,26	51,6800	76,0800	530.625.780,54	464.996.214,79	51,6800	73,1500
Demais Receitas Primárias Correntes	12.030.480,00	11.567.769,23	1,2700	1,9400	12.511.699,20	11.512.421,05	1,2700	1,8700	13.012.167,16	11.402.778,94	1,2700	1,7900
Receitas Primárias de Capital	24.321.440,00	23.386.000,00	2,5600	3,9200	25.294.297,60	23.274.105,26	2,5600	3,7700	26.306.069,50	23.052.447,11	2,5600	3,6300
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	660.299.603,28	634.903.464,70	69,5600	106,4900	686.711.587,41	631.865.649,08	69,5600	102,3900	714.180.050,87	625.847.880,96	69,5600	98,4500
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	659.567.603,28	634.199.618,54	69,4800	106,3700	685.950.307,41	631.165.170,61	69,4800	102,2800	713.388.319,67	625.154.073,71	69,4800	98,3500
Despesas Primárias Correntes	597.104.084,40	574.138.542,69	62,9000	96,3000	620.988.247,77	571.391.468,32	62,9000	92,5900	645.827.777,65	565.949.644,79	62,9000	89,0300
Pessoal e Encargos Sociais	215.038.384,59	206.767.677,49	22,6500	34,6800	223.639.919,96	205.778.358,45	22,6500	33,3500	232.585.516,76	203.818.564,56	22,6500	32,0600
Outras Despesas Correntes	382.065.699,81	367.370.865,20	40,2500	61,6200	397.348.327,81	365.613.109,88	40,2500	59,2500	413.242.260,89	362.131.080,23	40,2500	56,9700
Despesas Primárias de Capital	60.383.518,88	58.061.075,85	6,3600	9,7400	62.798.859,64	57.783.271,65	6,3600	9,3600	65.310.814,02	57.232.954,79	6,3600	9,0000
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	654.786.819,44	629.602.711,00	68,9800	105,6000	680.978.292,22	626.590.257,84	68,9800	101,5400	708.217.423,88	620.622.731,54	68,9800	97,6300
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	629.401.419,44	605.193.672,54	66,3000	101,5100	654.577.476,22	602.298.009,04	66,3000	97,6000	680.760.575,24	596.561.837,49	66,3000	93,8500
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	773.014.803,28	743.283.464,70	81,4300	124,6700	803.935.395,41	739.727.084,49	81,4300	119,8700	836.092.811,19	732.682.064,60	81,4300	115,2600
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	772.282.803,28	742.579.618,54	81,3500	124,5500	803.174.115,41	739.026.606,02	81,3500	119,7600	835.301.079,99	731.988.257,35	81,3500	115,1500
Resultado Primário (SEMRPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-45.973.081,44	-44.204.886,00	-4,8400	-7,4100	-47.812.004,69	-43.993.379,36	-4,8400	-7,1300	-49.724.484,88	-43.574.394,80	-4,8400	-6,8500
Resultado Primário (COMRPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-142.881.383,84	-137.385.946,00	-15,0500	-23,0400	-148.596.639,19	-136.728.596,97	-15,0500	-22,1600	-154.540.504,75	-135.426.419,85	-15,0500	-21,3000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	21.982.520,00	21.137.038,46	2,3200	3,5500	22.861.820,80	21.035.904,32	2,3200	3,4100	23.776.293,63	20.835.562,35	2,3200	3,2800
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	13.000.000,00	12.500.000,00	1,3700	2,1000	13.000.000,00	11.961.722,49	1,3700	2,0200	13.000.000,00	11.392.116,66	1,3700	1,9400
Dívida Pública Consolidada (DC)	135.000.000,00	129.807.692,31	14,2200	21,7700	130.000.000,00	119.617.224,88	14,2200	20,9300	125.000.000,00	109.539.583,22	14,2200	20,1300
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	50.378.743,65	48.441.099,66	5,3100	8,1200	42.020.037,26	38.664.001,90	5,3100	7,8100	33.528.072,81	29.381.208,98	5,3100	7,5100
Resultado Nominal (SEMRPPS) - Abaixo da Linha	-64.565.856,76	-62.082.554,58	-6,8000	-10,4100	8.358.706,39	7.691.117,40	-6,8000	-10,0100	8.491.964,45	7.441.649,97	-6,8000	-9,6300

Fonte: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO / RELATÓRIO FOCUS-BANCO CENTRAL/IBGE

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

Variáveis Macroeconômicas	2026	2027	2028
Projeção do PIB do Estado (R\$)	949.301.000,00	949.301.000,00	949.301.000,00
Inflação Média projetada com base em índice oficial de inflação (%)	4,0000	4,50	5,00
Receita Corrente Líquida - RCL (R\$)	620.065.379,44	644.867.994,62	670.662.714,38
PIB Real (crescimento % anual)	1,6000	2,00	2,00



MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS-RJ

Leide Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício de 2026

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas			Metas Realizadas			Variação	
	2024	% PIB	% RCL	2024	% PIB	% RCL	Valor	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	533.294.601,81	56,1800	101,8500	511.617.269,04	53,8900	97,7100	-21.677.332,77	-4,06
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	513.080.901,81	54,0500	97,9900	495.830.538,09	52,2300	94,7000	-17.250.363,72	-3,36
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	436.920.164,24	46,0300	83,4400	449.390.585,39	47,3400	85,8300	12.470.421,15	2,85
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	518.204.842,54	54,5900	98,9700	416.433.904,12	43,8700	79,5300	-101.770.938,42	-19,64
Receita Total (COM FONTES RPPS)	550.139.351,07	57,9500	105,0700	526.217.776,31	55,4300	100,5000	-23.921.574,76	-4,35
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	527.525.651,07	55,5700	100,7500	616.792.553,24	64,9700	117,8000	89.266.902,17	16,92
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	520.406.842,54	54,8200	99,3900	450.551.522,37	47,4600	86,0500	-69.855.320,17	-13,42
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	518.174.842,54	54,5800	98,9600	607.889.358,41	64,0400	116,1000	89.714.515,87	17,31
Resultado Primário (SEMRPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-5.123.940,73	-0,5400	-0,9800	79.396.633,97	8,3600	15,1600	84.520.574,70	-1.649,52
Resultado Primário (COMRPPS) - Abaixo da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	57.734.945,04	6,0800	11,0300	88.299.828,80	9,3000	16,8600	30.564.883,76	52,94
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	20.213.700,00	2,1300	3,8600	11.413.220,35	1,2000	2,1800	-8.800.479,65	-43,54
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	2.132.000,00	0,2200	0,4100	13.378.702,20	1,4100	2,5600	11.246.702,20	527,52
Dívida Pública Consolidada (DC)	134.000.000,00	14,1200	25,5900	121.817.244,08	12,8300	23,2700	-12.182.755,92	-9,09
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	10.000.000,00	1,0500	1,9100	50.163.249,50	5,2800	9,5800	40.163.249,50	401,63
Resultado Nominal (SEMRPPS) - Abaixo da Linha	1.158.659,27	0,1200	0,2200	-52.441.700,74	-5,5200	-10,0200	-53.600.360,01	-4.626,07

Fonte: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO / RELATÓRIO FOCUS-BANCO CENTRAL/IBGE

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

Variáveis Macroeconômicas	2024
Projeção do PIB do Estado (R\$)	949.301.000,00
Inflação Média projetada com base em índice oficial de inflação (%) Receita Corrente Líquida - RCL (R\$)	4,00
	523.603.351,07



MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS-RJ

Leide Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios

Exercício de 2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	503.580.655,92	533.294.601,81	5,90	643.628.641,84	20,69	635.577.041,84	-1,25	661.000.123,52	4,00	687.440.128,42	4,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	483.600.312,98	513.080.901,81	6,10	500.624.507,14	-2,43	613.594.521,84	22,57	638.138.302,72	4,00	663.663.834,79	4,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	427.137.634,04	436.920.164,24	2,29	580.656.146,78	32,90	660.299.603,28	13,72	686.711.587,41	4,00	714.180.050,87	4,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	519.614.855,36	518.204.842,54	-0,27	557.628.334,13	7,61	659.567.603,28	18,28	683.787.107,41	3,67	711.138.591,67	4,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	515.678.055,92	550.139.351,07	6,68	662.099.581,84	20,35	654.786.819,44	-1,10	680.978.292,22	4,00	708.217.423,88	4,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	483.601.812,98	527.525.651,07	9,08	636.912.081,84	20,74	629.401.419,44	-1,18	654.577.476,22	4,00	680.760.575,24	4,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	520.677.355,36	520.406.842,54	-0,05	680.725.130,90	30,81	773.014.803,28	13,56	803.935.395,41	4,00	836.092.811,19	4,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	519.614.855,36	518.174.842,54	-0,28	680.425.130,90	31,31	772.282.803,28	13,50	803.174.115,41	4,00	835.301.079,99	4,00
Resultado Primário (SEMRPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-36.014.542,38	-5.123.940,73	-85,77	-57.003.826,99	1.012,50	-45.973.081,44	-19,35	-45.648.804,69	-0,71	-47.474.756,88	4,00
Resultado Primário (COMRPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-22.753.369,19	57.734.945,04	-353,74	-36.040.460,15	-162,42	-87.995.376,14	144,16	-89.351.991,16	1,54	-92.926.070,82	4,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	31.076.242,94	20.213.700,00	-34,95	16.979.213,60	-16,00	21.982.520,00	29,47	22.861.820,80	4,00	23.776.293,63	4,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	2.132.000,00	100,00	172.232,00	-91,92	13.000.000,00	7.447,96	13.000.000,00	0,00	13.000.000,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	123.759.847,60	134.000.000,00	8,27	146.781.892,69	9,54	135.000.000,00	-8,03	130.000.000,00	-3,70	125.000.000,00	-3,85
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-20.906.446,10	10.000.000,00	-147,83	-14.187.113,11	-241,87	50.378.743,65	-455,10	42.020.037,26	-16,59	33.528.072,81	-20,21
Resultado Nominal (SEMRPPS) - Abaixo da Linha	14.000.000,00	1.158.659,27	-91,72	-33.030.994,20	-2.950,79	-64.565.856,76	95,47	8.358.706,39	-112,95	8.491.964,45	1,59

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	544.672.837,45	554.626.385,88	1,83	643.628.641,84	16,05	611.131.771,00	-5,05	608.207.695,55	-0,48	602.415.241,26	-0,95
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	523.062.098,53	533.604.137,88	2,02	500.624.507,14	-6,18	589.994.732,54	17,85	587.171.791,23	-0,48	581.579.678,90	-0,95
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	461.992.064,98	454.396.970,82	-1,64	580.656.146,78	27,79	634.903.464,70	9,34	631.865.649,08	-0,48	625.847.880,96	-0,95
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	562.015.427,56	538.933.036,25	-4,11	557.628.334,13	3,47	634.199.618,54	13,73	629.174.739,98	-0,79	623.182.599,58	-0,95
Receita Total (COM FONTES RPPS)	557.757.385,29	572.144.925,11	2,58	662.099.581,84	15,72	629.602.711,00	-4,91	626.590.257,84	-0,48	620.622.731,54	-0,95
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	523.063.720,93	548.626.677,11	4,89	636.912.081,84	16,09	605.193.672,54	-4,98	602.298.009,04	-0,48	596.561.837,49	-0,95
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	563.164.627,56	541.223.116,25	-3,90	680.725.130,90	25,78	743.283.464,70	9,19	739.727.084,49	-0,48	732.682.064,60	-0,95
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	562.015.427,56	538.901.836,25	-4,11	680.425.130,90	26,26	742.579.618,54	9,13	739.026.606,02	-0,48	731.988.257,35	-0,95
Resultado Primário (SEMRPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-38.953.329,04	-5.328.898,37	-86,32	-57.003.826,99	969,71	-44.204.885,99	-22,45	-42.002.948,74	-4,98	-41.602.920,67	-0,95
Resultado Primário (COMRPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-24.610.044,12	60.044.342,83	-343,98	-36.040.460,15	-160,02	-84.610.938,58	134,77	-82.215.670,92	-2,83	-81.432.664,55	-0,95
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	33.612.064,36	21.022.248,00	-37,46	16.979.213,60	-19,23	21.137.038,46	24,49	21.035.904,32	-0,48	20.835.562,35	-0,95
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	2.217.280,00	100,00	172.232,00	-92,23	12.500.000,00	7.157,65	11.961.722,49	-4,31	11.392.116,66	-4,76
Dívida Pública Consolidada (DC)	133.858.651,16	139.360.000,00	4,11	146.781.892,69	5,33	129.807.692,31	-11,56	119.617.224,88	-7,85	109.539.583,22	-8,42
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-22.612.412,10	10.400.000,00	-145,99	-14.187.113,11	-236,41	48.441.099,66	-441,44	38.664.001,90	-20,18	29.388.208,98	-24,01
Resultado Nominal (SEMRPPS) - Abaixo da Linha	15.142.400,00	1.205.005,64	-92,04	-33.030.994,20	-2.841,15	-62.082.554,58	87,95	7.691.117,40	-112,39	7.441.649,97	-3,24

Fonte: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO / RELATÓRIO FOCUS - BANCO CENTRAL / IBGE

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

Variáveis Macroeconômicas	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Projeção do PIB do Estado (R\$)	949.301.000,00	949.301.000,00	949.301.000,00	949.301.000,00	949.301.000,00	949.301.000,00
Inflação Média projetada com base em índice oficial de inflação (%)	4,00	4,00	4,00	4,00	4,50	5,00
Receita Corrente Líquida - RCL (R\$)	473.495.055,92	523.603.351,07	628.713.581,84	620.065.379,44	644.867.994,62	670.662.714,38



MUNICÍPIO DE NILOPOLIS - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

Exercício de 2026

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

Patrimônio Líquido	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	656.517.220,30	100,00	629.100.396,89	100,00	585.203.156,72	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	656.517.220,30	100,00	629.100.396,89	100,00	585.203.156,72	100,00

Regime Previdenciario						
Patrimônio Líquido	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	-699.351.851,38	100,00	-644.851.280,32	100,00	-789.597.360,56	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	-699.351.851,38	100,00	-644.851.280,32	100,00	-789.597.360,56	100,00

Fonte: BALANÇO PATRIMONIAL



MUNICÍPIO DE NILOPOLIS - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

Exercício de 2026

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024	2023	2022
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2024	2023	2022
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2024	2023	2022
	(g) = ((Ia - IIId) + IIIf)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIf)	(i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte: BALANÇO ORÇAMENTÁRIO



MUNICÍPIO DE NILOPOLIS - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Exercício de 2026

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	34.312.418,50	82.154.678,50	91.272.206,49
Receita de Contribuições dos Segurados	9.299.010,30	11.244.235,40	13.718.804,44
Ativo	8.758.209,30	10.702.305,20	13.134.846,32
Inativo	381.912,60	366.840,10	415.426,24
Pensionista	158.888,40	175.090,10	168.531,88
Receita de Contribuições Patronais	16.717.992,00	20.432.915,30	27.762.091,91
Ativo	16.717.992,00	20.432.915,30	27.762.091,91
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.755.266,90	3.901.013,00	3.734.696,50
Receitas Imobiliárias	1.755.266,90	3.901.013,00	3.734.696,50
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	6.540.149,30	46.576.514,80	46.056.613,64
Compensação Financeira entre os Regimes	3.890.808,60	2.764.445,20	4.366.881,52
Aportes Per. p/ Amort. de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	43.792.579,10	41.606.134,74
Demais Receitas Correntes	2.649.340,70	19.490,50	83.597,38
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	34.312.418,50	38.362.099,40	49.666.071,75

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	63.054.499,80	66.320.397,10	70.840.822,29
Aposentadorias	51.547.957,20	53.901.399,70	59.007.771,10
Pensões por Morte	11.506.542,60	12.418.997,40	11.833.051,19
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	3.911.354,09
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	10.141,21
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	3.901.212,88
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	63.054.499,80	66.320.397,10	74.752.176,38

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) **-28.742.081,30** **-27.958.297,70** **-25.086.104,63**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	43.792.579,10	41.606.134,74
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	1.181.456,40	1.441.475,00	1.430.875,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	1.512.461,47
Investimentos e Aplicações	19.813.126,40	29.671.631,20	46.091.682,58
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	3.333.675,17

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE NILOPOLIS - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Exercício de 2026

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	5.028.970,40	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Receitas Correntes	0,00	0,00	3.901.212,88
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	3.901.212,88

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Despesas Correntes (XIII)	0,00	5.855.443,00	2.830.716,10
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	1.942.297,41
Demais Despesas Correntes	0,00	5.855.443,00	888.418,69
Despesas de Capital (XIV)	0,00	27.330,00	3.524,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	5.882.773,00	2.834.240,10
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	0,00	-5.882.773,00	1.066.972,78

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	327.281,33
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	3.401.505,60
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE NILOPOLIS - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

Exercício de 2026

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R\$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	2022	2023	2024
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	2022	2023	2024
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	1.430.875,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	1.430.875,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	-1.430.875,00

Fonte: RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL 2025 - DATA FOCAL EM 31/12/2024 - PREVINIL



MUNICÍPIO DE NILOPOLIS - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Exercício de 2026

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

Fundo de Capitalização (Plano Previdenciário)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	190.665.409,03	105.947.278,00	84.718.131,03	84.718.131,03
2026	31.006.855,33	97.774.998,51	-66.768.143,18	17.949.987,85
2027	28.796.541,39	91.277.848,94	-62.481.307,55	-44.531.319,70
2028	26.729.033,16	85.067.762,62	-58.338.729,46	-102.870.049,16
2029	24.453.430,57	79.457.631,72	-55.004.201,15	-157.874.250,31
2030	21.951.930,71	74.203.863,93	-52.251.933,22	-210.126.183,53
2031	19.928.594,63	69.204.766,47	-49.276.171,84	-259.402.355,37
2032	18.640.189,62	64.011.081,87	-45.370.892,25	-304.773.247,62
2033	16.651.121,60	59.828.726,50	-43.177.604,90	-347.950.852,52
2034	14.848.727,58	55.367.595,64	-40.518.868,06	-388.469.720,58
2035	13.360.974,57	51.229.480,20	-37.868.505,63	-426.338.226,21
2036	11.893.123,18	47.578.248,29	-35.685.125,11	-462.023.351,32
2037	10.734.084,68	43.980.001,32	-33.245.916,64	-495.269.267,96
2038	9.823.583,26	40.387.539,07	-30.563.955,81	-525.833.223,77
2039	8.691.532,58	37.356.912,79	-28.665.380,21	-554.498.603,98
2040	7.743.425,06	34.399.324,31	-26.655.899,25	-581.154.503,23
2041	6.904.249,12	31.624.336,42	-24.720.087,30	-605.874.590,53
2042	6.060.077,06	29.123.801,31	-23.063.724,25	-628.938.314,78
2043	5.246.765,79	26.917.931,29	-21.671.165,50	-650.609.480,28
2044	4.648.759,67	24.639.289,05	-19.990.529,38	-670.600.009,66
2045	4.165.226,65	22.504.426,21	-18.339.199,56	-688.939.209,22
2046	3.742.754,02	20.521.656,83	-16.778.902,81	-705.718.112,03
2047	3.252.517,49	18.815.870,09	-15.563.352,60	-721.281.464,63
2048	2.866.441,42	17.158.983,53	-14.292.542,11	-735.574.006,74
2049	2.537.484,72	15.624.845,38	-13.087.360,66	-748.661.367,40
2050	2.345.021,75	14.080.561,77	-11.735.540,02	-760.396.907,42
2051	2.086.514,77	12.783.948,79	-10.697.434,02	-771.094.341,44
2052	1.834.861,60	11.620.264,84	-9.785.403,24	-780.879.744,68
2053	1.517.841,41	10.713.296,64	-9.195.455,23	-790.075.199,91
2054	1.341.597,39	9.708.805,05	-8.367.207,66	-798.442.407,57
2055	1.155.626,98	8.837.438,18	-7.681.811,20	-806.124.218,77
2056	970.435,67	8.067.943,70	-7.097.508,03	-813.221.726,80
2057	828.654,17	7.322.267,37	-6.493.613,20	-819.715.340,00
2058	741.731,54	6.579.439,55	-5.837.708,01	-825.553.048,01
2059	623.361,20	5.971.558,90	-5.348.197,70	-830.901.245,71
2060	495.662,28	5.460.599,89	-4.964.937,61	-835.866.183,32
2061	407.800,06	4.946.295,24	-4.538.495,18	-840.404.678,50
2062	359.294,98	4.420.965,78	-4.061.670,80	-844.466.349,30
2063	314.771,17	3.945.267,43	-3.630.496,26	-848.096.845,56
2064	275.010,42	3.513.320,40	-3.238.309,98	-851.335.155,54
2065	238.919,15	3.123.056,92	-2.884.137,77	-854.219.293,31
2066	200.359,46	2.781.207,18	-2.580.847,72	-856.800.141,03
2067	174.560,91	2.456.436,32	-2.281.875,41	-859.082.016,44
2068	153.016,32	2.161.422,99	-2.008.406,67	-861.090.423,11
2069	133.619,84	1.897.063,79	-1.763.443,95	-862.853.867,06
2070	116.226,15	1.660.749,92	-1.544.523,77	-864.398.390,83
2071	100.673,95	1.449.774,24	-1.349.100,29	-865.747.491,12
2072	86.791,25	1.261.825,73	-1.175.034,48	-866.922.525,60
2073	74.438,26	1.094.780,18	-1.020.341,92	-867.942.867,52
2074	63.509,29	946.820,09	-883.310,80	-868.826.178,32
2075	53.856,47	815.669,63	-761.813,16	-869.587.991,48
2076	45.382,40	699.748,04	-654.365,64	-870.242.357,12
2077	38.005,03	597.806,55	-559.801,52	-870.802.158,64
2078	31.626,99	508.576,03	-476.949,04	-871.279.107,68
2079	26.146,38	430.642,86	-404.496,48	-871.683.604,16
2080	21.468,22	362.701,28	-341.233,06	-872.024.837,22
2081	17.521,51	303.891,01	-286.369,50	-872.311.206,72
2082	14.230,90	253.165,81	-238.934,91	-872.550.141,63
2083	11.516,01	209.602,52	-198.086,51	-872.748.228,14
2084	9.292,46	172.393,60	-163.101,14	-872.911.329,28
2085	7.473,56	140.811,06	-133.337,50	-873.044.666,78
2086	5.985,59	114.235,82	-108.250,23	-873.152.917,01
2087	4.771,02	92.029,88	-87.258,86	-873.240.175,87
2088	3.779,83	73.563,67	-69.783,84	-873.309.959,71
2089	2.972,43	58.331,93	-55.359,50	-873.365.319,21
2090	2.319,23	45.858,03	-43.538,80	-873.408.858,01
2091	1.795,37	35.701,47	-33.906,10	-873.442.764,11
2092	1.380,30	27.523,28	-26.142,98	-873.468.907,09
2093	1.050,81	20.959,82	-19.909,01	-873.488.816,10
2094	790,06	15.751,20	-14.961,14	-873.503.777,24
2095	586,26	11.681,32	-11.095,06	-873.514.872,30
2096	428,09	8.524,26	-8.096,17	-873.522.968,47
2097	306,64	6.101,39	-5.794,75	-873.528.763,22
2098	215,10	4.276,47	-4.061,37	-873.532.824,59
2099	147,52	2.930,13	-2.782,61	-873.535.607,20



MUNICÍPIO DE NILOPOLIS - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Exercício de 2026

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

Fundo de Repartição (Plano Financeiro)						
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)		
2025	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

Fonte: RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL 2025 - DATA FOCAL EM 31/12/2024 - PREVINIL



MUNICÍPIO DE NILOPOLIS - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Exercício de 2026

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	Setores/Programas/Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2026	2027	2028	
IPTU	ISENÇÃO	Isenção aos beneficiários atendidos pelo Art 198 da Lei 63/2004	450.000,00	450.000,00	450.000,00	As projeções de renúncia de receitas foram consideradas na estimativa de receita na forma do artigo 12 da LC nº 101/2000, não afetando as metas de resultados fiscais.
IPTU	IMUNIDADE	Vedado ao município cobrar imposto conforme os itens descritos no item VI do Art 112 da LC 63/2004	850.000,00	850.000,00	850.000,00	As projeções de renúncia de receitas foram consideradas na estimativa de receita na forma do artigo 12 da LC nº 101/2000, não afetando as metas de resultados fiscais.
IPTU	DESCONTO	Desconto de até 20% concedido pelo Poder Executivo pela antecipação de pagamento (LC63/2004 código tributário municipal - parágrafo único do artigo 196)	1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	Crescimento da Arrecadação de Impostos - sem compensação - atendimento a condição do inciso I, do art. 14 da LC nº 101/2000.
ISS OBRAS PARTICULARES	IMUNIDADE	Vedado ao município cobrar imposto conforme os itens descritos no item VI do Art 112 da LC 63/2004	50.000,00	50.000,00	50.000,00	As projeções de renúncia de receitas foram consideradas na estimativa de receita na forma do artigo 12 da LC nº 101/2000, não afetando as metas de resultados fiscais.
ISS OBRAS PARTICULARES	ISENÇÃO	Isenção de de ISS Obras para casas populares de até 70m2 (LC63/2004 código tributário municipal - ART. 172)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	As projeções de renúncia de receitas foram consideradas na estimativa de receita na forma do artigo 12 da LC nº 101/2000, não afetando as metas de resultados fiscais.
ISS-FIXO	INCENTIVO FISCAL	Desconto de até 20% concedido pelo Poder Executivo pela antecipação de pagamento COTA ÚNICA - (LC6/2004 - código tributário municipal art. 163, § 3º)	25.000,00	25.000,00	25.000,00	Crescimento da Arrecadação de Impostos - sem compensação - atendimento a condição do inciso I, do art. 14 da LC nº 101/2000.
ITBI	IMUNIDADE	Vedado ao município cobrar imposto conforme os itens descritos no item VI do Art 112 da LC 63/2004	100.000,00	100.000,00	100.000,00	As projeções de renúncia de receitas foram consideradas na estimativa de receita na forma do artigo 12 da LC nº 101/2000, não afetando as metas de resultados fiscais.
ITBI	NÃO INCIDÊNCIA	Não Incidência de ITBI nos parametros indicados pelo Artigo 202 observados as diretrizes do inciso XX e §2º ao 6º do Artigo 201 da LC 63/2004	100.000,00	100.000,00	100.000,00	As projeções de renúncia de receitas foram consideradas na estimativa de receita na forma do artigo 12 da LC nº 101/2000, não afetando as metas de resultados fiscais.
JUROS/MULTA DOS TRIBUTOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	ANISTIA	NILÓPOLIS	2.300.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00	Os descontos são compensados pela elevação arrecadação prevista dos valores principais atualizados monetariamente, racionalizando os procedimentos de cobrança judicial e protesto extrajudicial
TAXAS DE LEGALIZAÇÃO	ISENÇÃO	Isenção de Taxas de Legalização para casas populares de até 70m2 (LC63/2004 código tributário municipal - art. 172)	25.000,00	25.000,00	25.000,00	As projeções de renúncia de receitas foram consideradas na estimativa de receita na forma do artigo 12 da LC nº 101/2000, não afetando as metas de resultados fiscais.
TAXAS DE OBRAS	ISENÇÃO	Isenção de Taxas de Obras para os itens previstos no Art. 261 da LC 63/2004	20.000,00	20.000,00	20.000,00	As projeções de renúncia de receitas foram consideradas na estimativa de receita na forma do artigo 12 da LC nº 101/2000, não afetando as metas de resultados fiscais.
TIME	INCENTIVO FISCAL	Desconto de 10% concedido pelo Poder Executivo pela antecipação de pagamento COTA ÚNICA - cota única (LC63/2004) - código tributário municipal art. 69	120.000,00	120.000,00	120.000,00	Crescimento da Arrecadação de Taxas - sem compensação - atendimento a condição do inciso I, do art. 14 da LC nº 101/2000.



MUNICÍPIO DE NILOPOLIS - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Exercício de 2026

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	Setores/Programas/Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2026	2027	2028	
TIME	ALTERAÇÃO NA BASE DE CÁLCULO	Fatores de Redução de base de cálculo da Taxa, por Zona Fiscal, determinado o fator multiplicador para áreas afastadas do Centro promovendo Justiça Fiscal. (anexo LC Nº 135/2017) atualização 142/2018	600.000,00	600.000,00	600.000,00	As projeções de renúncia de receitas foram consideradas na estimativa de receita na forma do artigo 12 da LC nº 101/2000, não afetando as metas de resultados fiscais.
TIME	ISENÇÃO DE CARÁTER NÃO GERAL	Isonção de Taxa empresa de pequeno porte, inscrita no Simples Nacional, LC nº 6493/2015, regulamentada pelo Decreto nº 4070/2016 - BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA (EXECUTIVO)	0,00	0,00	0,00	Potencial arrecadatório não exercido, obediência a LC nº 123/2006, artigo nº 170, inciso IX da CF.
TLE	INCENTIVO FISCAL	Desconto de 10% concedido pelo Poder Executivo pela antecipação de pagamento (COTA ÚNICA) lei complementar Nº 63/2004 código tributário municipal art. 69	30.000,00	30.000,00	30.000,00	Crescimento da Arrecadação de Taxas- sem compensação - atendimento a condição do inciso I, do art. 14 da LC nº 101/2000.
TLE	ALTERAÇÃO NA BASE DE CÁLCULO	Fatores de Redução da Redução de base de cálculo da Taxa, por Zona Fiscal, determinado o fator multiplicador para áreas afastadas do Centro promovendo Justiça Fiscal (anexo LC Nº 135/2017) atualização 142/2018	150.000,00	150.000,00	150.000,00	As projeções de renúncia de receitas foram consideradas na estimativa de receita na forma do artigo 12 da LC nº 101/2000, não afetando as metas de resultados fiscais.
TLE	INCENTIVO FISCAL	Desconto para as atividades que ocorrer após o mês de julho, redução de 50% - LC Nº 63/2004 código tributário municipal art. 229, parágrafo único	50.000,00	50.000,00	50.000,00	Crescimento da Arrecadação de Impostos - sem compensação - atendimento a condição do inciso I, do art. 14 da LC nº 101/2000.
Total			6.490.000,00	6.490.000,00	6.490.000,00	

Fonte: SEMFA



MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS-RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Exercício de 2026

AMF–Demonstrativo8(LRF,art.4º,§2º,incisoV)		R\$1,00
Eventos		ValorPrevisto2026
AumentoPermanentedaReceita		12.000.000,00
(-)Transferências Constitucionais		0,00
(-) Transferências ao FUNDEB		0,00
SaldoFinal do Aumento Permanentede Receita (I)		12.000.000,00
ReduçãoPermanentedeDespesa(II)		0,00
MargemBruta(III)=(I+II)		12.000.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		6.000.000,00
NovasDOCC		6.000.000,00
NovasDOCC geradaspor PPP		0,00
MargemLíquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		6.000.000,00
Fonte:SEMPLA		



MUNICÍPIO DE NILOPOLIS - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Riscos Fiscais

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

Passivos contingentes		Providências
Descrição	Valor	Descrição
Demandas Judiciais	4.000.000,00	
Requisição de Pequeno Valor (RPV) e Precatórios	4.000.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da a partir da Reserva de Contingência e / ou abertura de Créditos Adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias.
Subtotal	4.000.000,00	Subtotal
Demais riscos fiscais passivos		Providências
Descrição	Valor	Descrição
Frustração de Arrecadação	2.000.000,00	
Ocorrência de efetivação de arrecadação a menor do valor previsto, resultante de redução das atividades econômicas no Município de Nilópolis e ou a variação da Taxa de juros aplicada ao mercado financeiro nacional.	2.000.000,00	Realização de abertura de créditos adicionais, por intermédio de remanejamento de despesas discricionárias e ou a partir da utilização de reserva de contingência, execução de procedimentos na limitação de empenhos, como forma de não ocorrência do deficit.
Discrepância de Projeções	4.000.000,00	Realização de abertura de créditos adicionais, por intermédio de remanejamento de despesas discricionárias e ou a partir da utilização de reserva de contingência, execução de procedimentos na limitação de empenhos, como forma de não ocorrência do deficit.
Subtotal	6.000.000,00	Subtotal
Total	10.000.000,00	Total

Fonte: SEMPLA



MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS-RJ

Leide Diretrizes Orçamentárias

Anexo IA - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas

Exercício de 2026

Filtro: Consolidado - "Lei em Projeto"

1.1.0.0.00.0.0.00.00.00- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	66.917.331,63	
2024	77.174.780,03	15,33
2025	83.316.576,56	7,96
2026	86.649.239,63	4,00
2027	90.115.209,22	4,00
2028	93.719.817,59	4,00

1.2.0.0.00.0.0.00.00.00- Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	15.919.543,70	
2024	19.728.678,22	23,93
2025	21.268.740,00	7,81
2026	21.735.489,60	2,19
2027	22.604.909,18	4,00
2028	23.509.105,55	4,00

1.3.0.0.00.0.0.00.00.00- Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	7.076.242,94	
2024	12.613.700,00	78,25
2025	15.187.500,00	20,40
2026	14.985.400,00	-1,33
2027	15.584.816,00	4,00
2028	16.208.208,64	4,00

1.7.0.0.00.0.0.00.00.00- Transferência Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	379.151.530,57	
2024	409.241.804,94	7,94
2025	503.073.565,28	22,93
2026	490.593.362,21	-2,48
2027	510.217.096,70	4,00
2028	530.625.780,54	4,00

1.9.0.0.00.0.0.00.00.00- Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	4.430.407,08	
2024	4.844.387,88	9,34
2025	5.867.200,00	21,11
2026	6.101.888,00	4,00
2027	6.345.963,52	4,00
2028	6.599.802,06	4,00

2.1.0.0.00.0.0.00.00.00- Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	25.000.000,00	
2024	10.000.000,00	-60,00
2025	10.000.000,00	0,00
2026	10.400.000,00	4,00
2027	10.816.000,00	4,00
2028	11.248.640,00	4,00



Filtro: Consolidado - "Lei em Projeto"

2.4.0.0.00.0.0.00.00.00-Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	17.183.000,00	
2024	16.536.000,00	-3,77
2025	23.386.000,00	41,42
2026	24.321.440,00	4,00
2027	25.294.297,60	4,00
2028	26.306.069,50	4,00

7.2.0.0.00.0.0.00.00.00-Contribuições - Intra OFSS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	15.026.791,52	
2024	18.892.169,78	25,72
2025	23.479.829,80	24,28
2026	24.419.022,99	4,00
2027	25.395.783,91	4,00
2028	26.411.615,26	4,00

7.6.0.0.00.0.0.00.00.00-Receita de Serviços - Intra OFSS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	2.632.508,52	
2024	0,00	-100,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00

7.9.0.0.00.0.0.00.00.00-Outras Receitas Correntes - Intra OFSS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	65.029.929,80	
2024	49.000.000,00	-24,65
2025	56.768.214,32	15,85
2026	59.967.742,89	5,64
2027	62.366.452,61	4,00
2028	65.655.763,31	5,27



Filtro: Consolidado - "Lei em Projeto"

3.1.90.00.00- Aplicações Diretas		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	257.094.701,94	
2024	246.742.346,18	-4,03
2025	267.720.209,06	8,50
2026	325.718.384,59	21,66
2027	338.747.119,96	4,00
2028	352.297.004,76	4,00

3.1.91.00.00- Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	14.068.976,25	
2024	18.892.169,78	34,28
2025	24.910.495,06	31,86
2026	25.930.914,86	4,10
2027	26.968.151,45	4,00
2028	28.046.877,51	4,00

3.2.90.00.00- Aplicações Diretas		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	500.000,00	
2024	2.132.000,00	326,40
2025	300.000,00	-85,93
2026	312.000,00	4,00
2027	324.480,00	4,00
2028	337.459,20	4,00

3.2.91.00.00- Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	11.019.186,00	
2024	12.000.000,00	8,90
2025	10.001.000,00	-16,66
2026	15.000.000,00	49,99
2027	15.600.000,00	4,00
2028	16.224.000,00	4,00

3.3.50.00.00- Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	910.100,00	
2024	950.000,00	4,38
2025	3.327.286,00	250,24
2026	3.460.377,44	4,00
2027	3.598.792,54	4,00
2028	3.742.744,25	4,00

3.3.90.00.00- Aplicações Diretas		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	215.968.261,47	
2024	241.943.396,76	12,03
2025	357.713.447,19	47,85
2026	380.175.522,37	6,28
2027	395.382.543,27	4,00
2028	411.197.844,96	4,00



MUNICÍPIO DE NILOPOLIS-RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo IIA - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas

Exercício de 2026

Filtro: Consolidado - "Lei em Projeto"

3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	27.732.508,52	
2024	27.732.508,52	0,00
2025	610.000,00	-97,80
2026	10.114.400,00	1.558,10
2027	10.518.976,00	4,00
2028	10.939.735,04	4,00

4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	0,00	
2024	3.099,60	100,00
2025	0,00	-100,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	44.104.291,95	
2024	26.536.000,00	-39,83
2025	49.663.188,65	87,15
2026	60.847.478,88	22,52
2027	63.281.378,04	4,00
2028	65.812.633,16	4,00

4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	0,00	
2024	0,00	0,00
2025	1.000,00	100,00
2026	1.040,00	4,00
2027	1.081,60	4,00
2028	1.124,86	4,00

4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	2.100.000,00	
2024	2.100.000,00	0,00
2025	2.000.000,00	-4,76
2026	2.500.000,00	25,00
2027	2.600.000,00	4,00
2028	2.704.000,00	4,00

4.6.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	23.331.759,63	
2024	37.000.000,00	58,58
2025	24.101.000,00	-34,86
2026	28.950.221,04	20,12
2027	30.108.229,88	4,00
2028	31.312.559,08	4,00



Filtro: Consolidado - "Lei em Projeto"

9.9.99.00.00-Reserva de Contingência ou Reservado RPPS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2023	1.537.500,00	
2024	2.000.000,00	30,08
2025	2.000.000,00	0,00
2026	2.080.000,00	4,00
2027	2.163.200,00	4,00
2028	2.249.728,00	4,00



MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS-RJ

Leide Diretrizes Orçamentárias

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - Resultado Primário

Exercício de 2026

Filtro: Consolidado - "Lei em Projeto"

Especificação	Previsão					
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (I)	473.495.055,92	523.603.351,07	628.713.581,84	620.065.379,44	644.867.994,62	670.662.714,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66.917.331,63	77.174.780,03	83.316.576,56	86.649.239,63	90.115.209,22	93.719.817,59
IPTU						
ISS						
ITBI						
IRRF	7.226.084,00	8.110.000,00	8.110.000,00	8.434.400,00	8.771.776,00	9.122.647,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.691.247,63	69.064.780,03	75.206.576,56	78.214.839,63	81.343.433,22	84.597.170,55
Contribuições	15.919.543,70	19.728.678,22	21.268.740,00	21.735.489,60	22.604.909,18	23.509.105,55
Receita Patrimonial	7.076.242,94	12.613.700,00	15.187.500,00	14.985.400,00	15.584.816,00	16.208.208,64
Aplicações Financeiras (II)	7.076.242,94	12.613.700,00	15.187.500,00	14.985.400,00	15.584.816,00	16.208.208,64
Outras Receitas Patrimoniais						
Transferências Correntes	379.151.530,57	409.241.804,94	503.073.565,28	490.593.362,21	510.217.096,70	530.625.780,54
Cota-Partido FPM						
Cota-Partido ICMS						
Cota-Partido IPVA						
Cota-Partido ITR						
Transferências da LC 87/1996						
Transferências da LC n° 61/1989						
Transferências do FUNDEB						
Outras Transferências Correntes	379.151.530,57	409.241.804,94	503.073.565,28	490.593.362,21	510.217.096,70	530.625.780,54
Demais Receitas Correntes	4.430.407,08	4.844.387,88	5.867.200,00	6.101.888,00	6.345.963,52	6.599.802,06
Outras Receitas Financeiras (III)						
Receitas Correntes Restantes	4.430.407,08	4.844.387,88	5.867.200,00	6.101.888,00	6.345.963,52	6.599.802,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	466.418.812,98	510.989.651,07	613.526.081,84	605.079.979,44	629.283.178,62	654.454.505,74
RECEITAS DE CAPITAL (V)	42.183.000,00	26.536.000,00	33.386.000,00	34.721.440,00	36.110.297,60	37.554.709,50
Operações de Crédito (VI)	25.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.400.000,00	10.816.000,00	11.248.640,00
Amortização de Empréstimos (VII)						
Alienação de Bens						
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)						
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)						
Outras Alienações de Bens						
Transferências de Capital	17.183.000,00	16.536.000,00	23.386.000,00	24.321.440,00	25.294.297,60	26.306.069,50
Convênios						
Outras Transferências de Capital	17.183.000,00	16.536.000,00	23.386.000,00	24.321.440,00	25.294.297,60	26.306.069,50
Outras Receitas de Capital						
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)						
Outras Receitas de Capital Primárias						
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	17.183.000,00	16.536.000,00	23.386.000,00	24.321.440,00	25.294.297,60	26.306.069,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	483.601.812,98	527.525.651,07	636.912.081,84	629.401.419,44	654.577.476,22	680.760.575,24



MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS-RJ

Leide Diretrizes Orçamentárias

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - Resultado Primário

Exercício de 2026

Filtro: Consolidado - "Lei em Projeto"

Especificação	Previsão					
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (XIII)	474.473.063,41	491.767.742,94	629.060.942,25	709.666.284,40	738.052.935,77	767.575.053,17
Pessoal e Encargos Sociais	257.094.701,94	246.742.346,18	267.720.209,06	325.718.384,59	338.747.119,96	352.297.004,76
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	500.000,00	2.132.000,00	300.000,00	312.000,00	324.480,00	337.459,20
Outras Despesas Correntes	216.878.361,47	242.893.396,76	361.040.733,19	383.635.899,81	398.981.335,81	414.940.589,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	473.973.063,41	489.635.742,94	628.760.942,25	709.354.284,40	737.728.455,77	767.237.593,97
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	46.204.291,95	28.639.099,60	51.664.188,65	63.348.518,88	65.882.459,64	68.517.758,02
Investimentos	44.104.291,95	26.539.099,60	49.663.188,65	60.847.478,88	63.281.378,04	65.812.633,16
Inversões Financeiras			1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)						
Aquisição de Título de Capital Integralizado (XVIII)						
Aquisição de Título de Crédito (XIX)						
Demais Inversões Financeiras			1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
Amortização da Dívida (XX)	2.100.000,00	2.100.000,00	2.000.000,00	2.500.000,00	2.600.000,00	2.704.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	44.104.291,95	26.539.099,60	49.664.188,65	60.848.518,88	63.282.459,64	65.813.758,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.537.500,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.080.000,00	2.163.200,00	2.249.728,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	519.614.855,36	518.174.842,54	680.425.130,90	772.282.803,28	803.174.115,41	835.301.079,99
RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV) = (XII - XXIII)	-36.013.042,38	9.350.808,53	-43.513.049,06	-142.881.383,84	-148.596.639,19	-154.540.504,75

**MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS-RJ**

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026

Metodologia de Cálculo da Dívida Consolidada e Resultado Nominal

ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DA DÍVIDA E RESULTADO NOMINAL	REALIZADO			PROJETADO			
	2022(a)	2023(b)	2024 (c)	2025(d)	2026(e)	2027(f)	2028(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	134.628.320,40	125.148.114,70	123.206.716,46	146.781.892,69	135.000.000,00	130.000.000,00	125.000.000,00
DEDUÇÕES (XXIX)	173.788.262,30	151.871.163,40	94.312.609,98	160.969.005,80	84.621.256,35	87.979.962,74	91.471.927,19
Disponibilidade de Caixa	173.715.547,30	151.871.163,40	94.312.609,98	160.896.290,80	84.621.256,35	87.979.962,74	91.471.927,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	187.134.839,80	173.610.500,20	105.290.211,63	173.491.997,47	100.000.000,00	104.000.000,00	108.160.000,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	6.360.895,30	14.125.073,90	3.924.168,56	6.465.634,17	8.136.712,59	8.476.013,50	8.829.463,26
(-) Depósitos Restituíveis	7.058.397,20	7.614.262,90	7.053.433,09	6.130.072,50	7.242.031,06	7.544.023,76	7.858.609,55
Demais Haveres Financeiros	72.715,00	0,00	-	72.715,00	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-39.159.941,90	-26.723.048,70	28.894.106,48	-14.187.113,11	50.378.743,65	42.020.037,26	33.528.072,81
	(a-b)		(b-c)	(d-e)		(e-f)	(f-g)
RESULTADO NOMINAL (SEMRPPS)- Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-12.436.893,20	-55.617.155,18	-33.030.994,20	-64.565.856,76	8.358.706,39	8.491.964,45

O resultado nominal abaixo da linha indicado no Anexo de Metas Fiscais da PLDO 2026 do Município de Nilópolis refere-se à variação projetada Dívida Consolidada Líquida (DCL) entre o final de 2025 e o final de 2026. Esse indicador expressa o impacto fiscal global, considerando não apenas o resultado primário (receitas menos despesas não financeiras), mas também os encargos da dívida, ajustes patrimoniais e operações financeiras que influenciam o endividamento líquido do município.



MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS-RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

Descrição dos Programas Governamentais / Meta e Custos para o Exercício

Exercício de 2026

Programa:	0001 - Promoção e Difusão Cultural para Todos		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02 - PODER EXECUTIVO		
Objetivo:	Apoiar os projetos culturais objetivando levar a cultura a todos os bairros do município através de suas escolas e oficinas, favorecendo oportunidade de apresentação e interação dos alunos formando e dos talentos já existentes em nossa cidade e adjacência, proporcionando o treinamento de qualidade aos moradores, contribuindo para a formação de plateia e do hábito de apreciar a cultura com o veículo de aproximação e convivência entre as pessoas de diferentes etnias, credos e idades.		Justificativa: Para execução das atividades

Custo Estimado para o Programa "0001 - Promoção e Difusão Cultural para Todos"	119.387,75
---	------------

Indicadores do Programa "0001 - Promoção e Difusão Cultural para Todos"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Eventos	UN	1,0000

Programa:	0002 - Manutenção das Atividades Culturais		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02 - PODER EXECUTIVO		
Objetivo:	Aquisição de produtos e locações de equipamentos para dar suporte aos alunos e professores dentro e fora das salas de aulas no desenvolvimento de cursos e oficinas promovidos pela Secretaria de Cultura.		Justificativa: Para execução das atividades

Custo Estimado para o Programa "0002 - Manutenção das Atividades Culturais"	3.250.000,00
--	--------------

Indicadores do Programa "0002 - Manutenção das Atividades Culturais"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Manutenção das Atividades Culturais	UN	1,0000

Programa:	0003 - Por um Transporte Melhor		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02 - PODER EXECUTIVO		
Objetivo:	Elaborar e coordenar uma política na execução de projetos e de logística permitindo melhores condições para a mobilidade e acessibilidade das pessoas, afim de zelar pela segurança e eficiência dos serviços de transportes, implementando ainda, ações educativas e de conscientização a município		Justificativa: Para execução das atividades

Custo Estimado para o Programa "0003 - Por um Transporte Melhor"	2.281.150,00
---	--------------

Indicadores do Programa "0003 - Por um Transporte Melhor"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Por um Transporte Melhor	PER	1,0000



MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS-RJ

Leide Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

Descrição dos Programas Governamentais / Metase Custos para o Exercício

Exercício de 2026

Programa:	0004- Manutenção das Atividades Administrativas		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02- PODER EXECUTIVO		
Objetivo:	Assegurar a continuidade e o bom funcionamento das atividades administrativas do órgão, por meio da provisão de recursos materiais, humanos, financeiros e tecnológicos necessários à execução eficiente dos serviços públicos, garantindo suporte às ações finalísticas e à gestão institucional.	Justificativa:	A manutenção das atividades administrativas constitui-se como fundamento essencial para o funcionamento eficiente e contínuo da administração pública. Por meio desse programa, são viabilizadas as condições operacionais necessárias ao desempenho das funções institucionais, assegurando suporte às políticas públicas e à execução das ações governamentais. A alocação de recursos neste programa é indispensável para garantir a estrutura física, os serviços auxiliares, a gestão de pessoas, a modernização administrativa e a sustentabilidade dos processos internos, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

Custo Estimado para o Programa "0004- Manutenção das Atividades Administrativas"	107.804.139,00
---	----------------

Indicadores do Programa "0004- Manutenção das Atividades Administrativas"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Grau de Execução Orçamentária do Programa	PER	1,0000

Programa:	0005- Fortalecimento da Prática de Esporte e Lazer		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02- PODER EXECUTIVO		
Objetivo:	Destina-se ao fortalecimento do esporte como ferramenta de inclusão social e esportiva no município, promovendo o desenvolvimento de atividades esportivas de iniciação infantil.	Justificativa:	Para a execução das atividades

Custo Estimado para o Programa "0005- Fortalecimento da Prática de Esporte e Lazer"	1.052.349,64
--	--------------

Indicadores do Programa "0005- Fortalecimento da Prática de Esporte e Lazer"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Torneios Esportivos	NPA (Número de Pessoas Atendidas)	1,0000

Programa:	0006- Modernização e Aprimoramento da Administração Tributária		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.06.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Objetivo:	Modernizar e aprimorar os sistemas de arrecadação e fiscalização da máquina tributária e atendimento à demanda concernente à prestação de serviços da Secretaria de forma eficaz aos municípios.	Justificativa:	Para a execução das atividades

Custo Estimado para o Programa "0006- Modernização e Aprimoramento da Administração Tributária"	1.651.000,00
--	--------------

Indicadores do Programa "0006- Modernização e Aprimoramento da Administração Tributária"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Modernização e Aprimoramento da Administração Tributária	Un	1,0000



MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS-RJ

Leide Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos para o Exercício

Exercício de 2026

Programa:	0007-Reserva de Contingência		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02-PODERE EXECUTIVO		
Objetivo:	Permitir o contingenciamento das necessidades municipais.	Justificativa:	Para execução das atividades

Custo Estimado para o Programa "0007-Reserva de Contingência"	2.000.000,00
--	--------------

Indicadores do Programa "0007-Reserva de Contingência"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001-Reserva de Contingência	UN	1,0000

Programa:	0009-Construção, Manutenção e Reforma de Bens Públicos		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02-PODERE EXECUTIVO		
Objetivo:	Atender de forma sistemática as necessidades de preservação dos prédios e espaços públicos, com a elaboração de projetos, execução de obras e serviços de reforma e manutenção.	Justificativa:	Para execução das atividades

Custo Estimado para o Programa "0009-Construção, Manutenção e Reforma de Bens Públicos"	20.000.000,00
--	---------------

Indicadores do Programa "0009-Construção, Manutenção e Reforma de Bens Públicos"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Construção, Manutenção e Reforma de Bens Públicos	UN	1,0000

Programa:	0010-Manutenção da Infra-Estrutura Urbana		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02-PODERE EXECUTIVO		
Objetivo:	Manter as melhorias da infra-estrutura municipal.	Justificativa:	Para execução das atividades

Custo Estimado para o Programa "0010-Manutenção da Infra-Estrutura Urbana"	19.000.000,00
---	---------------

Indicadores do Programa "0010-Manutenção da Infra-Estrutura Urbana"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Manutenção da Infra-Estrutura Urbana	UN	1,0000

Programa:	0011-Manutenção e Ampliação da Rede de Saneamento Básico		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02-PODERE EXECUTIVO		
Objetivo:	Melhorar o desempenho do sistema de saneamento básico no município.	Justificativa:	Para execução das atividades

Custo Estimado para o Programa "0011-Manutenção e Ampliação da Rede de Saneamento Básico"	1.343.547,59
--	--------------

Indicadores do Programa "0011-Manutenção e Ampliação da Rede de Saneamento Básico"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Manutenção e Ampliação da Rede de Saneamento Básico	UN	1,0000



MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS-RJ

Leide Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

Descrição dos Programas Governamentais / Meta e Custos para o Exercício

Exercício de 2026

Programa:	0012 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02 - PODER EXECUTIVO		
Objetivo:	Obter e aprimorar a manutenção da rede de iluminação.	Justificativa:	Para execução das atividades

Custo Estimado para o Programa "0012 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública"	12.000.000,00
---	---------------

Indicadores do Programa "0012 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública	UN	1,0000

Programa:	0013 - Manutenção do Serviço de Limpeza Pública		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02 - PODER EXECUTIVO		
Objetivo:	Assegurar a prestação contínua, eficiente e de qualidade dos serviços de limpeza urbana, incluindo coleta de resíduos, varrição, capina, remoção de entulho e conservação de áreas públicas, com o objetivo de promover a salubridade, o bem-estar da população e a preservação do meio ambiente urbano.		
Justificativa:	A limpeza pública é um serviço essencial contínuo, diretamente relacionado à saúde pública, à qualidade de vida da população e à imagem da cidade. A adequação da manutenção das vias, praças e demais logradouros públicos contribui para a prevenção de doenças, controle de vetores, preservação ambiental e valorização dos espaços urbanos. A alocação de recursos neste programa é necessária para garantir a eficiência operacional e a regularidade das ações de limpeza, reforçando o compromisso da administração com a sustentabilidade e o bem-estar coletivo.		

Custo Estimado para o Programa "0013 - Manutenção do Serviço de Limpeza Pública"	35.700.000,00
---	---------------

Indicadores do Programa "0013 - Manutenção do Serviço de Limpeza Pública"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Manutenção do Serviço de Limpeza Pública	Un	1,0000

Programa:	0014 - Promover a Prevenção de Desastres		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02 - PODER EXECUTIVO		
Objetivo:	Aprender e aprimorar os métodos utilizados na preparação para emergências e desastres.		
Justificativa:	Para execução das atividades		

Custo Estimado para o Programa "0014 - Promover a Prevenção de Desastres"	606.000,00
--	------------

Indicadores do Programa "0014 - Promover a Prevenção de Desastres"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Promover a Prevenção de Desastres	un	1,0000



MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS-RJ

Leide Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos para o Exercício

Exercício de 2026

Programa:	0015-Desenvolvimento do Turismo no Município		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02-PODERE EXECUTIVO		
Objetivo:	Incrementar, difundir e promover o destino e produtos turísticos para o desenvolvimento do turismo no Município.	Justificativa:	Para execução das atividades

Custo Estimado para o Programa "0015-Desenvolvimento do Turismo no Município"	2.150.000,00
--	--------------

Indicadores do Programa "0015-Desenvolvimento do Turismo no Município"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Desenvolvimento do Turismo no Município	PER	1,0000

Programa:	0016-Segurança de Todos		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02-PODERE EXECUTIVO		
Objetivo:	Otimizar as atividades da Secretaria e da Guarda Municipal obtendo mais eficiência no monitoramento de metas e ações planejadas.	Justificativa:	Para execução das atividades

Custo Estimado para o Programa "0016-Segurança de Todos"	14.450.000,00
---	---------------

Indicadores do Programa "0016-Segurança de Todos"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Segurança de Todos	PER	1,0000

Programa:	0017-Manutenção e Melhoria Contínuo do Parque do Gerició		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	08.01.00-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Objetivo:	Proteger as espécies de flora e fauna existentes, ampliar e recuperar as áreas dos remanescentes florestais através de reflorestamento e ainda, fomentar o monitoramento e ainda estimular a preservação ambiental.	Justificativa:	O Parque Nacional do Gerició é uma unidade de conservação de proteção integral, criada pelo Governo Municipal de Nilópolis implantado no território cedido pelo Centro de Instrução do Gerició (CIG), pertencente ao Exército Brasileiro, conforme Protocolo de Intenções - nº. 08037-00 EME assinado em 13/05/2008.

Custo Estimado para o Programa "0017-Manutenção e Melhoria Contínuo do Parque do Gerició"	975.000,00
--	------------

Indicadores do Programa "0017-Manutenção e Melhoria Contínuo do Parque do Gerició"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Manutenção e Melhoria Contínuo do Parque do Gerició	PER	1,0000



MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS-RJ

Leide Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos para o Exercício

Exercício de 2026

Programa:	0018-Implementação da Coleta Seletiva Municipal		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un.Resp.:	02-PODER EXECUTIVO		
Objetivo:	Promover o fortalecimento da gestão pública, por meio da promoção e disseminação do conhecimento e da informação como ferramenta administrativa de valorização dos recursos humanos, dando suporte as unidades setoriais de manutenção urbana, visando a melhoria da qualidade e eficiência na prestação do serviço público externo, em consonância com os objetivos estratégicos do governo municipal.	Justificativa:	Cumprir o PMRS e a previsão legal de instituição e fomento do sistema de Coleta Seletiva, incentivando a reutilização de logística reversa, reciclagem de resíduos sólidos, ampliando a eficiência da limpeza pública municipal.

Custo Estimado para o Programa "0018-Implementação da Coleta Seletiva Municipal"	1.941.987,34
---	--------------

Indicadores do Programa "0018-Implementação da Coleta Seletiva Municipal"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Implementação da Coleta Seletiva Municipal	PERC	100,0000

Programa:	0021-Capacitação e Valorização do Cidadão		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un.Resp.:	02-PODER EXECUTIVO		
Objetivo:	Inserir e inserir cidadãos economicamente ativos, inativos, marginalizados ou discriminados no mercado de trabalho.	Justificativa:	Para execução das atividades

Custo Estimado para o Programa "0021-Capacitação e Valorização do Cidadão"	225.000,00
---	------------

Indicadores do Programa "0021-Capacitação e Valorização do Cidadão"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Capacitação e Valorização do Cidadão	un	1,0000

Programa:	0023-Centro de Imagem		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un.Resp.:	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS		
Objetivo:	Criação de um Centro de Imagem para diagnóstico mais rápido e preciso para o tratamento do paciente e atender a demanda do Município.	Justificativa:	Exames de imagem para formação de exame que permite que os médicos possam ver o interior do corpo, que pode utilizar diferentes formas de energias, como Raio X, Ondas Sonoras, Partículas Radioativas.

Custo Estimado para o Programa "0023 -Centro de Imagem"	6.000.000,00
--	--------------

Indicadores do Programa "0023-Centro de Imagem"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Quantidade de Pessoas Atendidas	Unidade	1,0000



MUNICÍPIO DE NILOPOLIS-RJ

Leide Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos para o Exercício

Exercício de 2026

Programa:	0024- Ouvidoria da Saúde	✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILOPOLIS	
Objetivo:	Implantação da Ouvidoria da Saúde	Justificativa: A implantação da Ouvidoria do SUS, estruturada e articulada entre as três esferas de governo, com a participação da cidadania, contribui para o fortalecimento da democracia e da gestão participativa no SUS

Custo Estimado para o Programa "0024- Ouvidoria da Saúde"	50.000,00
--	-----------

Indicadores do Programa "0024- Ouvidoria da Saúde"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Pessoas Atendidas	Un	1,0000

Programa:	0025- Educação de Qualidade	✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02- PODER EXECUTIVO	
Objetivo:	Oferecer condições de acesso e permanência aos estudantes com garantia de espaços adequados e de recursos que promovam a aprendizagem.	Justificativa: De acordo com a LDB 9394/96 o Ensino Fundamental, juntamente

Custo Estimado para o Programa "0025- Educação de Qualidade"	16.804.023,44
---	---------------

Indicadores do Programa "0025- Educação de Qualidade"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Educação de Qualidade	un	1,0000

Programa:	0026- Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania	✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02- PODER EXECUTIVO	
Objetivo:	Promover o respeito aos direitos humanos em suas variedades vertentes e garantir sua proteção em situações de vulnerabilidade.	Justificativa: Para a execução das atividades

Custo Estimado para o Programa "0026- Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania"	436.569,76
--	------------

Indicadores do Programa "0026- Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania	un	1,0000

Programa:	0027- Manutenção das Atividades Administrativas	✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	05.01.00- FUNDOMUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESC. DE NILOPOLIS	
Objetivo:	Manter as atividades administrativas para dar suporte às atividades do fundo.	Justificativa: Para a execução das atividades

Custo Estimado para o Programa "0027- Manutenção das Atividades Administrativas"	610.000,00
---	------------

Indicadores do Programa "0027- Manutenção das Atividades Administrativas"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Manutenção das Atividades Administrativas	PER	1,0000



MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS-RJ

Leide Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

Descrição dos Programas Governamentais / Meta e Custos para o Exercício

Exercício de 2026

Programa:	0029 - Manutenção da ESF		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS		
Objetivo:	As equipes de atenção básica são multiprofissionais, atuam em território definido, prestam um conjunto de ações de saúde, em âmbito individual e coletivo, relacionadas com a promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento, provendo atenção integral. As ações no território e com a comunidade também são fundamentais, tais como a visita domiciliar, ações intersectoriais e o controle social.	Justificativa:	Faz parte da Política de Saúde do Ministério da Saúde para a expansão da Atenção Básica.

Custo Estimado para o Programa "0029 - Manutenção da ESF"	15.500.000,00
--	---------------

Indicadores do Programa "0029 - Manutenção da ESF"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - População	NPA (Número de Pessoas Atendidas)	1,0000

Programa:	0030 - Manutenção do SAMU		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS		
Objetivo:	Atender chamadas de urgência e com transporte móvel para pacientes.	Justificativa:	Atendimento de Urgência à População

Custo Estimado para o Programa "0030 - Manutenção do SAMU"	5.000.000,00
---	--------------

Indicadores do Programa "0030 - Manutenção do SAMU"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - População	NPA (Número de Pessoas Atendidas)	1,0000

Programa:	0031 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS		
Objetivo:	São as ações de vigilância, promoção, prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, devendo-se constituir em espaço de articulação de conhecimentos e técnicas.	Justificativa:	O conceito de vigilância em saúde inclui: a vigilância e o controle das doenças transmissíveis; a vigilância das doenças e agravos não transmissíveis; a vigilância da situação de saúde; a vigilância ambiental em saúde; a vigilância da saúde do trabalhador e a vigilância sanitária.

Custo Estimado para o Programa "0031 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária"	1.315.000,00
---	--------------

Indicadores do Programa "0031 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - População	NPA (Número de Pessoas Atendidas)	1,0000



MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS-RJ

Leide Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

Descrição dos Programas Governamentais / Meta e Custos para o Exercício

Exercício de 2026

Programa: 0032-Educação Ambiental		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	08.01.00-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
Objetivo:	FOMENTAR E DIFUNDIR UMA NOVA CULTURA, CONSCIÊNCIA E MENTALIDADE AMBIENTAL, A PARTIR DA FORMAÇÃO DE CONHECIMENTO TEÓRICO E PRÁTICO, VOLTADA AO CONSUMO CONSCIENTE, SUSTENTABILIDADE NAS AÇÕES, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E COLETA SELETIVA. REEDUCAÇÃO DE CONSUMO. IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ECO-CIÊNCIA JUNTO AS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS. FORTALECIMENTO DA CIDADANIA.	Justificativa: PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES. MUDANÇA DA MENTALIDADE POPULAR, A PARTIR DA DIFUSÃO DA MELHOR INFORMAÇÃO PARA FORMAR CONHECIMENTOS BÁSICOS NECESSÁRIOS, A FIM DE QUE AS POPULAÇÕES SEJAM BENEFICIADAS E RESPONSÁVEIS PELA MELHORIA E REDUÇÃO DOS ÍNDICES DE POLUIÇÃO E DOS IMPACTOS DA ATIVIDADE HUMANA JUNTO AO MEIO AMBIENTE. REEDUCAÇÃO DE CONSUMO E DIFUSÃO DE NOVAS PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS EM PROL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MAIS SUSTENTÁVEL. FOMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DE COLETA SELETIVA.

Custo Estimado para o Programa "0032-Educação Ambiental"	75.000,00
---	-----------

Indicadores do Programa "0032-Educação Ambiental"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Número de Pessoas Atendidas	Quantidade	1,0000

Programa: 0033-Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS	
Objetivo:	São as ações de vigilância, promoção, prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, devendo-se constituir em espaço de articulação de conhecimentos e técnicas.	Justificativa: O conceito de vigilância em saúde inclui: a vigilância e o controle das doenças transmissíveis; a vigilância das doenças e agravos não transmissíveis; a vigilância da situação de saúde, vigilância da saúde do trabalhador e a vigilância sanitária.

Custo Estimado para o Programa "0033-Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica"	428.000,00
---	------------

Indicadores do Programa "0033-Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - População	NPA (Número de Pessoas Atendidas)	1,0000

Programa: 0034-Manutenção das Unidades Básicas de Saúde e Laboratorial		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS	
Objetivo:	Atender a população através de consultas e exames médicos.	Justificativa: Manter os Postos de Saúde e Laboratorial.

Custo Estimado para o Programa "0034-Manutenção das Unidades Básicas de Saúde e Laboratorial"	54.000.000,00
--	---------------

Indicadores do Programa "0034-Manutenção das Unidades Básicas de Saúde e Laboratorial"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Atendimento à População	NPA (Número de Pessoas Atendidas)	1,0000



MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS-RJ

Leide Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

Descrição dos Programas Governamentais / Meta e Custos para o Exercício

Exercício de 2026

Programa:	0035- Proteção aos Animais	✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	08.01.00-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
Objetivo:	PROTEÇÃO E CUIDADOS AOS ANIMAIS SILVESTRES E DOMÉSTICOS EM SITUAÇÃO DE RISCO, ABANDONOS E VÍTIMAS DE MAU TRATOS.	Justificativa: PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES. ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE ATENÇÃO, CUIDADOS E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS SILVESTRES E DOMÉSTICOS. PREVENÇÃO CONTRA A PROLIFERAÇÃO DE ZOONOSSES. CONTROLE POPULACIONAL. MITIGAÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO, GASTOS EM CONTROLE POPULACIONAL E DE EDUCAÇÃO DAS PESSOAS EM RELAÇÃO À VIDA ANIMAL.

Custo Estimado para o Programa "0035-Proteção aos Animais"	511.000,00
---	------------

Indicadores do Programa "0035-Proteção aos Animais"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Animais atendidos	UN	1,0000

Programa:	0036- Manutenção do Programa DST / HIV / AIDS	✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS	
Objetivo:	Formular e fomentar políticas públicas de DST/HIV/AIDS e hepatites virais de forma ética, eficiente e participativa, fundamentadas nos Direitos Humanos e nos princípios e diretrizes do SUS.	Justificativa: Promoção e atenção à saúde e implementação de estratégias de prevenção ao HIV e outras DSTs.

Custo Estimado para o Programa "0036- Manutenção do Programa DST / HIV / AIDS"	162.000,00
---	------------

Indicadores do Programa "0036- Manutenção do Programa DST / HIV / AIDS"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Atendimento à População	NPA (Número de Pessoas Atendidas)	1,0000

Programa:	0037- Manutenção do Programa Saúde Mental	✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS	
Objetivo:	Manutenção dos Centros de Apoio Psicossociais e Residências Terapêuticas.	Justificativa: Política Nacional de Saúde Mental, apoiada na lei 10.216/01

Custo Estimado para o Programa "0037- Manutenção do Programa Saúde Mental"	2.842.000,00
---	--------------

Indicadores do Programa "0037- Manutenção do Programa Saúde Mental"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Atendimento à População	NPA (Número de Pessoas Atendidas)	1,0000



MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS-RJ

Leide Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos para o Exercício

Exercício de 2026

Programa:	0038 - Manutenção da Farmácia Básica		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS		
Objetivo:	Prevenir e tratar doenças.	Justificativa:	Distribuição de medicamentos prescritos por médicos que prestam consultas nas unidades de saúde do município

Custo Estimado para o Programa "0038 - Manutenção da Farmácia Básica"	2.610.400,00
--	--------------

Indicadores do Programa "0038 - Manutenção da Farmácia Básica"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Manutenção da Farmácia Básica	NPA	1,0000

Programa:	0039 - Manutenção das Unidades Conveniadas		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS		
Objetivo:	Prestar um maior número de consultas e exames de saúde	Justificativa:	Ampliar o atendimento de consultas e exames através de convênios com empresas prestadoras de serviços de saúde.

Custo Estimado para o Programa "0039 - Manutenção das Unidades Conveniadas"	8.000.000,00
--	--------------

Indicadores do Programa "0039 - Manutenção das Unidades Conveniadas"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Manutenção das Unidades Conveniadas	UN	1,0000

Programa:	0040 - Manutenção Hospitalar (HMJK) e UPAS		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS		
Objetivo:	Atender as chamadas de urgência e com transporte móvel para pacientes.	Justificativa:	Atendimento de Urgência e Emergência à População.

Custo Estimado para o Programa "0040 - Manutenção Hospitalar (HMJK) e UPAS"	113.000.000,00
--	----------------

Indicadores do Programa "0040 - Manutenção Hospitalar (HMJK) e UPAS"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - População	NPA (Número de Pessoas Atendidas)	1,0000



MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS-RJ

Leide Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

Descrição dos Programas Governamentais / Meta e Custos para o Exercício

Exercício de 2026

Programa: 0041 - Manutenção Parque Sara Areal		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	08.01.00- FUNDOMUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
Objetivo:	Atender as demandas pela utilização do parque. Conservação e segurança da área de convivência edificada. Desenvolvimento de projetos e programas educacionais e culturais, ligados às questões ambientais. Desenvolver este equipamento público em área natural para a população e visitantes. Aumentar a área verde e arborizada do Município.	Justificativa: O aumento na utilização do equipamento, formação de cultura sustentável de conservação ambiental. Melhorar o atendimento aos visitantes. Desenvolvimento de ações e atividades de cunho ambiental (proteção e sustentabilidade). Deixar legado ambiental positivo para as próximas gerações. Melhorar a qualidade de vida local. Desenvolvimento de projetos ambientais. Redução dos impactos naturais das mudanças climáticas.

Custo Estimado para o Programa "0041 - Manutenção Parque Sara Areal"	275.000,00
---	------------

Indicadores do Programa "0041 - Manutenção Parque Sara Areal"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Manutenção Parque Sara Areal	Manutenção da Unidade Orçamentária	1,0000

Programa: 0042-ManutençãodeFornecimentodeMedicamentosporMandatosJudiciais		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual(contínuado)	Classificação: Plurianual(contínuado)
Un.Resp.:	04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LÓPOLIS	
Objetivo:	AtenderaMandados Judiciais.	Justificativa: AtendimentodeMandatosJudiciais

Custo Estimado para o Programa "0042 - Manutenção de Fornecimento de Medicamentos por Mandatos Judiciais"	1.560.000,00
--	--------------

Indicadores do Programa "0042 - Manutenção de Fornecimento de Medicamentos por Mandatos Judiciais"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Manutenção de Fornecimento de Medicamentos por Mandatos Judiciais	NPA (Número de Pessoas Atendidas)	1,0000

Programa: 0043-Manutenção do Programa de Saúde Bucal		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un.Resp.:	04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS	
Objetivo:	Promoção e Prevenção de doenças.	Justificativa: Política Nacional de Saúde Bucal

Custo Estimado para o Programa "0043 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal"	900.000,00
--	------------

Indicadores do Programa "0043 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	NPA (Número de Pessoas Atendidas)	1,0000



MUNICÍPIO DE NILOPOLIS-RJ

Leide Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos para o Exercício

Exercício de 2026

Programa:	0044- Manutenção do Programa de Compensação de Especificidades Regionais		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILOPOLIS		
Objetivo:	Melhorar as condições de alimentação, nutrição e saúde da população.	Justificativa:	Vigilância, promoção, prevenção e cuidado integral de agravos relacionados à alimentação e nutrição.

Custo Estimado para o Programa "0044- Manutenção do Programa de Compensação de Especificidades Regionais"	470.392,00
--	------------

Indicadores do Programa "0044- Manutenção do Programa de Compensação de Especificidades Regionais"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Manutenção do Programa de Compensação de Especificidades Regionais	NPA (Número de Pessoas Atendidas)	1,0000

Programa:	0045- Manutenção do Programa de Prevenção da Dengue		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILOPOLIS		
Objetivo:	Reduzir a infestação pelo Aedes Aegypti; Reduzir a incidência de dengue; Reduzir a letalidade por febre hemorrágica de dengue.	Justificativa:	A dengue é um dos principais problemas de saúde pública no mundo.

Custo Estimado para o Programa "0045- Manutenção do Programa de Prevenção da Dengue"	176.800,00
---	------------

Indicadores do Programa "0045- Manutenção do Programa de Prevenção da Dengue"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Manutenção do Programa de Prevenção da Dengue	NPA (Número de Pessoas Atendidas)	1,0000

Programa:	0046- Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILOPOLIS		
Objetivo:	Melhorar as condições de alimentação, nutrição e saúde da população.	Justificativa:	Vigilância, promoção, prevenção e cuidado integral de agravos relacionados à alimentação e nutrição.

Custo Estimado para o Programa "0046- Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição"	465.000,00
--	------------

Indicadores do Programa "0046- Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição	NPA (Número de Pessoas Atendidas)	1,0000



MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS-RJ

Leide Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos para o Exercício

Exercício de 2026

Programa:	0047 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS		
Objetivo:	Manutenção do Conselho Municipal.	Justificativa:	Para execução das atividades

Custo Estimado para o Programa "0047 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde"	58.502,08
--	-----------

Indicadores do Programa "0047 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	NPA (Número de Pessoas Atendidas)	1,0000

Programa:	0048 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS		
Objetivo:	Realizar, no mínimo, as seguintes áreas clínicas: diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção de câncer bucal; periodontia especializada; cirurgia oral menor do tecido mole e duros; endodontia; e atendimento a pacientes com necessidades especiais.	Justificativa:	Os CEOs são estabelecimentos de saúde que prestam serviços de média complexidade em saúde bucal como objetivo de garantir referência e contra-referência para as Equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica

Custo Estimado para o Programa "0048 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas"	500.000,00
---	------------

Indicadores do Programa "0048 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas	NPA (Número de Pessoas Atendidas)	1,0000

Programa:	0050 - Manutenção do Programa Melhor em Casa		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS		
Objetivo:	Melhorar e ampliar a assistência no SUS a pacientes com agravos de saúde, que possam receber atendimento humanizado, em casa, e perto da família.	Justificativa:	Para execução das atividades

Custo Estimado para o Programa "0050 - Manutenção do Programa Melhor em Casa"	201.000,00
--	------------

Indicadores do Programa "0050 - Manutenção do Programa Melhor em Casa"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Manutenção do Programa Melhor em Casa	NPA (Número de Pessoas Atendidas)	1,0000



MUNICÍPIO DE NILOPOLIS-RJ

Leide Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

Descrição dos Programas Governamentais / Meta e Custos para o Exercício

Exercício de 2026

Programa:	0051 - Manutenção das Academias de Saúde		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILOPOLIS		
Objetivo:	Visa contribuir para a promoção da saúde da população a partir da implantação de espaços públicos construídos com infraestrutura, equipamentos e profissionais qualificados para o desenvolvimento de práticas corporais: orientação de atividade física; promoção de ações de segurança alimentar e nutricional e de educação alimentar, bem como outras temáticas que envolvam a realidade local.	Justificativa:	Ospolos da Academia da Saúde são parte integrante da atenção básica, compondo mais um ponto de atenção à saúde.

Custo Estimado para o Programa "0051 - Manutenção das Academias de Saúde"	79.000,00
--	-----------

Indicadores do Programa "0051 - Manutenção das Academias de Saúde"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Manutenção das Academias de Saúde	NPA (Número de Pessoas Atendidas)	1,0000

Programa:	0052 - Manutenção das Atividades Administrativas do FMSN		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILOPOLIS		
Objetivo:	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde	Justificativa:	Munira administração de meios para gerir a Secretaria de Saúde.

Custo Estimado para o Programa "0052 - Manutenção das Atividades Administrativas do FMSN"	16.415.000,00
--	---------------

Indicadores do Programa "0052 - Manutenção das Atividades Administrativas do FMSN"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Manutenção das Atividades Administrativas do FMSN	NPA (Número de Pessoas Atendidas)	1,0000

Programa:	0053 - Saneamento Básico		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	08.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Objetivo:	Criação do sistema público de tratamento de esgoto sanitário. Elevar os índices de tratamento de esgotamento sanitário municipal. Redução da poluição hídrica. Melhorar a qualidade das águas e bacias hídricas, redução dos atendimentos de saúde.	Justificativa:	Iniciar o funcionamento do sistema de tratamento de esgoto municipal. Melhorar a qualidade dos recursos hídricos. Minimizar os impactos danosos advindos da atividade humana junto ao meio ambiente. Reduzir o número de atendimentos médicos. Maior controle do fornecimento e da qualidade das águas, difusão da educação ambiental.

Custo Estimado para o Programa "0053 - Saneamento Básico"	884.000,00
--	------------

Indicadores do Programa "0053 - Saneamento Básico"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Manutenção da Unidade Administrativa	Percentual	1,0000



MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS-RJ

Leide Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

Descrição dos Programas Governamentais / Meta e Custos para o Exercício

Exercício de 2026

Programa:	0054- Defesos Direitosda PessoaIdosa	✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual(contínuado)	Classificação: Plurianual(contínuado)
Un.Resp.:	07.01.00-FUNDOMUNICIPALDEDEFESADOSDIREITOSDA PESSOAIDOSA	
Objetivo:	OFMDPIfoicriadoparareceberosrecursosoriundosdeIncentivo FiscalPrevistonaLegislação,paraseremaplicadasemaçõesquevisemáproteçãoe atendimento à pessoa idosa. Também recebe recursos de outras fontes, especialmente do orçamento municipal, para custeio das ações e manutenção das diversas instituições públicas que prestam atendimento e venham garantir direitos da pessoa idosa, desde que deliberadas pelo COMDPI/Nilópolis.	Justificativa: OFMDPIdeveserpartedoesforçodecriaçãoeconsolidaçãodeuma políticamunicipaldeatençãoao idoso, que inclui também a efetiva atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Custo Estimado para o Programa "0054-Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa"	240.000,00
--	------------

Indicadores do Programa "0054-Defesos Direitosda PessoaIdosa"		
Descrição	UN.Medida	Índice estimado
000001-Municípios	Quantidade de Pessoas Atendidas	1,0000

Programa:	0055- TrabalhandoparaoSistemaPrevidenciárioMunicipal	✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual(contínuado)	Classificação: Plurianual(contínuado)
Un.Resp.:	03.01.00-PREVINIL	
Objetivo:	Assegurar a remuneração dos Servidores Aposentados e Pensionistas da municipalidade.	Justificativa: Atender ao público-alvo, conforme legislação.

Custo Estimado para o Programa "0055-TrabalhandoparaoSistemaPrevidenciárioMunicipal"	112.895.000,00
---	----------------

Indicadores do Programa "0055-TrabalhandoparaoSistemaPrevidenciárioMunicipal"		
Descrição	UN.Medida	Índice estimado
000001 -Manutenção da Unidade Orçamentária	PER	1,0000

Programa:	0056-ConselhoMunicipaldaEducação	✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual(contínuado)	Classificação: Plurianual(contínuado)
Un.Resp.:	02-PODEREXECUTIVO	
Objetivo:	Os conselhos municipais de educação exercem papel de articuladores e mediadores das demandas educacionais junto aos gestores municipais e desempenham funções normativa, consultiva, mobilizadora e fiscalizadora.	Justificativa: É próprio dos Conselhos Municipais de Educação interpretar campos específicos da legislação educacional e aplicar normas complementares a situações específicas, como meio de garantir o direito à educação, previsto na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Custo Estimado para o Programa "0056-ConselhoMunicipaldaEducação"	96.920,16
--	-----------

Indicadores do Programa "0056-ConselhoMunicipaldaEducação"		
Descrição	UN.Medida	Índice estimado
000001 -Manutenção do Conselho	Percentual	1,0000



MUNICÍPIO DE NILOPOLIS-RJ

Leide Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

Descrição dos Programas Governamentais / Meta e Custos para o Exercício

Exercício de 2026

Programa:	0057- Manutenção das Atividades Educacionais		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02- PODER EXECUTIVO		
Objetivo:	Manter as atividades administrativas para dar suporte às atividades fins e garantir o cumprimento das metas e objetivos pretendidos pela Secretaria de Educação.	Justificativa:	Para execução das atividades

Custo Estimado para o Programa "0057- Manutenção das Atividades Educacionais"	44.000.000,00
--	---------------

Indicadores do Programa "0057- Manutenção das Atividades Educacionais"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Manutenção das Atividades Educacionais	1	1,0000

Programa:	0058- Trabalhando para o Legislativo		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	01.01.00- CÂMARA MUNICIPAL DE NILOPOLIS		
Objetivo:	Manter as atividades administrativas para dar suporte às atividades fins e garantir o cumprimento das metas e objetivos pretendidos pela Casa Legislativa.	Justificativa:	Para execução das atividades

Custo Estimado para o Programa "0058- Trabalhando para o Legislativo"	16.203.297,00
--	---------------

Indicadores do Programa "0058- Trabalhando para o Legislativo"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001- Trabalhando para o Legislativo	PER	1,0000

Programa:	0060- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	05.01.00- FUND. MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NILOPOLIS		
Objetivo:	Potencializar a administração do Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente.	Justificativa:	Fundamentado no ECA, o Conselho é um órgão deliberativo e controlador das ações públicas e privadas, de atendimento e promoção do bem-estar social da criança e do adolescente no Município. É uma instituição paritária, composta de membros da comunidade que dirigem instituições de atendimento às crianças e aos adolescentes e por representantes do poder público. Entre outras funções é responsável pela aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

Custo Estimado para o Programa "0060 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente"	34.029,74
--	-----------

Indicadores do Programa "0060- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	un	1,0000



MUNICÍPIO DE NILOPOLIS-RJ

Leide Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos para o Exercício

Exercício de 2026

Programa:	0061-IGDSUAS-M	✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	06.01.00-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - NILOPOLIS	
Objetivo:	IGDSUAS-M	Justificativa: Para execução das atividades

Custo Estimado para o Programa "0061-IGDSUAS-M"	5.000.000,00
--	--------------

Indicadores do Programa "0061-IGDSUAS-M"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001-IGDSUAS-M	un	1,0000

Programa:	0063-Conselho Municipal de Assistência Social	✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	06.01.00-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - NILOPOLIS	
Objetivo:	Atuar na formulação e controle da execução da política de Assistência Social; Os conselhos de Assistência Social deliberam sobre o planejamento local de assistência social resultando no Plano Municipal de Assistência Social; Fiscalizar o Fundo Municipal de Assistência Social; Propor medidas para o aperfeiçoamento da organização e funcionamento dos serviços prestados na área de assistência social; Examinar propostas e denúncias sobre a área de assistência social; Somar-se ao Poder Executivo na consecução da política de descentralização da assistência social; Atuar na política de assistência social não partidária; Acompanhar e avaliar os serviços prestados, a nível local, na área de assistência social; Fiscalizar os órgãos públicos e privados componentes do sistema municipal de assistência social.	
Justificativa:	Manutenção do CMAS que é um órgão ou instância colegiada de caráter permanente e deliberativo; integra a estrutura básica da secretaria ou órgão equivalente de assistência social; tem sua composição, organização e competência fixados em lei; consubstancia a participação da sociedade na administração e controle do sistema de assistência social.	

Custo Estimado para o Programa "0063-Conselho Municipal de Assistência Social"	80.000,00
---	-----------

Indicadores do Programa "0063-Conselho Municipal de Assistência Social"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001-Conselho Municipal de Assistência Social	UN	1,0000

Programa:	0067-Assistência Comunitária	✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	06.01.00-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - NILOPOLIS	
Objetivo:	Garantir a prestação de serviços de Assistência Social à população em geral de acordo com suas carências e necessidades apresentadas, inclusive decorrentes de calamidade ou emergência visando a minorar a situação de pobreza e combater a desigualdade e exclusão social	
Justificativa:	Contribuir para a convivência comunitária promovendo a integração de crianças, adolescentes, jovens e adultos através de atividades sócio-educativas, cognitivas, artísticas, culturais, esportivas, acompanhamento social, geração de renda como intuito de atuar na prevenção, proteção e enfrentamento de vulnerabilidade e risco social além de contribuir amplamente para sua socialização.	

Custo Estimado para o Programa "0067-Assistência Comunitária"	450.000,00
--	------------

Indicadores do Programa "0067-Assistência Comunitária"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001-Assistência Comunitária	un	1,0000



MUNICÍPIO DE NILOPOLIS-RJ

Leide Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos para o Exercício

Exercício de 2026

Programa: 0070-Programa Bolsa Família		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	06.01.00-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NILOPOLIS	
Objetivo:	Assegurar o direito humano à alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e nutricional e contribuindo para a erradicação da extrema pobreza para a conquista da cidadania pela parcela da população mais vulnerável à fome.	Justificativa: Garantir a manutenção da Gestão Municipal do Programa, com sustentabilidade da base de dados que garante a oferta do serviço e administração do sistema de atendimento, monitoramento e acompanhamento de todas as famílias beneficiadas com atividades referentes ao cadastramento e atualização de dados do CadÚnico para programas sociais, ações relativas às condicionalidades, gestão de benefícios, programas complementares a atividades de desenvolvimento de oportunidades para as famílias beneficiárias, ações de fiscalização e ações de fortalecimento das instâncias de controle social do Programa Bolsa Família.

Custo Estimado para o Programa "0070-Programa Bolsa Família"	900.000,00
---	------------

Indicadores do Programa "0070-Programa Bolsa Família"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Programa Bolsa Família	un	1,0000

Programa: 0072-Conquistando o Empoderamento Social		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02-PODERE EXECUTIVO	
Objetivo:	Conquistando o Empoderamento Social	Justificativa: Para execução das atividades

Custo Estimado para o Programa "0072-Conquistando o Empoderamento Social"	6.000.000,00
--	--------------

Indicadores do Programa "0072-Conquistando o Empoderamento Social"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Conquistando o Empoderamento Social	UN	1,0000

Programa: 0075-Saúde na Escola		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILOPOLIS	
Objetivo:	Contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos à saúde e de atenção à saúde.	Justificativa: Para execução das atividades

Custo Estimado para o Programa "0075- Saúde na Escola"	14.000,00
---	-----------

Indicadores do Programa "0075-Saúde na Escola"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001-Saúde na Escola	un	1,0000



MUNICÍPIO DE NILOPOLIS-RJ

Leide Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

Descrição dos Programas Governamentais / Meta e Custos para o Exercício

Exercício de 2026

Programa: 0076-PROCAD-SUAS		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un.Resp.:	06.01.00-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NILOPOLIS	
Objetivo:	Fortalecimento da capacidade institucional do atendimento integral e cadastramento das famílias vulneráveis no Cadastro Único no Suas, atualização e qualificação permanente das informações constantes no cadastro Único, fortalecimento da articulação do Cadastro Único com as ofertas sócio-assistenciais	
Justificativa:	Promover o fortalecimento da capacidade institucional dos municípios, estados e do Distrito Federal para o atendimento do Cadastro Único no Suas, estimular a atualização e regularização dos registros com inconsistências, para que os programas sociais que utilizam o Cadastro Único possam atender a quem mais precisa, e promover, prioritariamente, a inclusão e a atualização cadastral por meio de busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos - GPTE, e, em especial, a população em situação de rua, os povos indígenas e as crianças em situação de trabalho infantil.	

Custo Estimado para o Programa "0076-PROCAD-SUAS"	220.000,00
--	------------

Indicadores do Programa "0076-PROCAD-SUAS"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001- PROCAD-SUAS	FAMÍLIAS ATENDIDAS	1,0000

Programa: 0078-Manutenção das atividades administrativas		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un.Resp.:	08.01-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
Objetivo:	Manutenção das atividades administrativas para dar suporte às atividades-fins.	
Justificativa:	Para execução das atividades	

Custo Estimado para o Programa "0078-Manutenção das atividades administrativas"	500.000,00
--	------------

Indicadores do Programa "0078-Manutenção das atividades administrativas"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 -Manutenção das atividades administrativas	PERCENTUAL	1,0000

Programa: 0079-Proteção Social Básica		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un.Resp.:	06.01.00-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NILOPOLIS	
Objetivo:	A Proteção Social Básica tem como objetivo principal garantir a proteção e o suporte a indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e risco social. Ela busca promover o bem-estar e a inclusão social, oferecendo serviços e benefícios que visam: Prevenção de Vulnerabilidades, Apoio e Acompanhamento, Promoção da Autonomia, Acesso a Direitos, Fortalecimento de Redes de Apoio.	
Justificativa:	Garantir que as políticas públicas atendam às necessidades da população em situação de vulnerabilidade social.	

Custo Estimado para o Programa "0079-Proteção Social Básica"	5.000.000,00
---	--------------

Indicadores do Programa "0079-Proteção Social Básica"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001-Famílias Atendidas	UN	1,0000



MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS-RJ

Leide Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos para o Exercício

Exercício de 2026

Programa:	0080-Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	06.01.00-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NILÓPOLIS		
Objetivo:	Conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.		
	Justificativa: Aumentada Vulnerabilidade Social, Direitos Humanos e Proteção Social, Eficiência e Eficácia dos Serviços, Eficiência e Eficácia dos Serviços.		

Custo Estimado para o Programa "0080-Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)"	3.120.000,00
---	--------------

Indicadores do Programa "0080-Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001-Famílias Atendidas em Vulnerabilidade	UN	1,0000

Programa:	0081-Fomento à Economia Solidária		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02-PODER EXECUTIVO		
Objetivo:	Fomento à Economia Solidária		
	Justificativa: Para execução das atividades		

Custo Estimado para o Programa "0081-Fomento à Economia Solidária"	70.000,00
---	-----------

Indicadores do Programa "0081-Fomento à Economia Solidária"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 -Fomento à Economia Solidária	un	1,0000

Programa:	0083-Promoção de Eventos Municipais		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02-PODER EXECUTIVO		
Objetivo:	Planejar, apoiar e promover eventos culturais, artísticos, cívicos, turísticos, esportivos e comemorativos no município, como forma de incentivar a participação social, fortalecer a tradição locais, dinamizar a economia criativa e promover a inclusão e o lazer para toda a população.		
	Justificativa: Os eventos públicos são instrumentos importantes de valorização da cultura, fortalecimento do sentimento de pertencimento e estímulo à economia local, especialmente nos setores de turismo, comércio e serviços. Ao apoiar e realizar eventos, o município promove o acesso democrático à arte, à cultura e ao lazer, além de criar oportunidades para artistas locais, empreendedores e profissionais da economia criativa. O programa contribui para o desenvolvimento social, cultural e econômico da cidade.		

Custo Estimado para o Programa "0083-Promoção de Eventos Municipais"	5.250.000,00
---	--------------

Indicadores do Programa "0083-Promoção de Eventos Municipais"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 -Número de Eventos Realizados Anualmente	UN	1,0000



MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS-RJ

Leide Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

Descrição dos Programas Governamentais / Meta e Custos para o Exercício

Exercício de 2026

Programa: 0084-Cemitério Municipal		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02-PODER EXECUTIVO	
Objetivo:	Promover o fortalecimento da gestão pública, por meio da promoção e disseminação do conhecimento e da informação como ferramenta administrativa de valorização dos recursos humanos, dando suporte à unidade cemiterial, visando a melhoria da qualidade e eficiência dos serviços de sepultamento, em consonância com os objetivos estratégicos do governo Municipal.	Justificativa: Parar a execução das atividades nas funções básicas que requer uma estrutura administrativa com maior capacidade e agilidade no atendimento das necessidades demandadas pela população e pelos demais órgãos municipais.

Custo Estimado para o Programa "0084-Cemitério Municipal"	651.200,00
--	------------

Indicadores do Programa "0084-Cemitério Municipal"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Manutenção do Serviço de Cemitério	Percentual	100,0000

Programa: 0085-BLOCO GESTÃO DOS SUAS		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	06.01.00-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NILÓPOLIS	
Objetivo:	Potencializar a Gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial	Justificativa: Potencializar a Gestão descentralizada dos serviços, programas, e projetos

Custo Estimado para o Programa "0085 - BLOCO GESTÃO DO SUAS"	100.000,00
---	------------

Indicadores do Programa "0085 - BLOCO GESTÃO DOS SUAS"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - BLOCO GESTÃO DO SUAS	UN	1,0000

Programa: 0087-GERÊNCIA FINANCEIRA		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02-PODER EXECUTIVO	
Objetivo:	Dotar o Município de meios para aprimorar a Dívida Interna	Justificativa: Dotar o Município de meios para aprimorar a Dívida Interna

Custo Estimado para o Programa "0087-GERÊNCIA FINANCEIRA"	41.500.000,00
--	---------------

Indicadores do Programa "0087-GERÊNCIA FINANCEIRA"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - GERÊNCIA FINANCEIRA	UN	1,0000



MUNICÍPIO DE NILOPOLIS-RJ

Leide Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

Descrição dos Programas Governamentais / Meta e Custos para o Exercício

Exercício de 2026

Programa:	0088-Emendas Parlamentares do FMAS		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un.Resp.:	06.01-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NILOPOLIS		
Objetivo:	Alocação de recursos oriundos do Orçamento Geral da União dos destinados a cumprir compromissos políticos que os parlamentares assumiram durante seu mandato, tanto junto aos estados e municípios quanto à instituição e eleitores para a Assistência Social.	Justificativa:	Alocação de recursos oriundos do Orçamento Geral da União dos destinados a cumprir compromissos políticos que os parlamentares assumiram durante seu mandato, tanto junto aos estados e municípios quanto à instituição e eleitores para a Assistência Social.

Custo Estimado para o Programa "0088-Emendas Parlamentares do FMAS"	4.000.000,00
--	--------------

Indicadores do Programa "0088-Emendas Parlamentares do FMAS"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Recursos Recebidos	Percentual	100,0000

Programa:	0089-Restaurante do Povo		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un.Resp.:	06.01-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NILOPOLIS		
Objetivo:	O objetivo é o fornecimento de refeições completas e saudáveis, baseado nos hábitos alimentares regionais e a preços acessíveis para a população de baixa renda.	Justificativa:	Este projeto justifica-se em virtude da importância do caráter social dos restaurantes populares, que prestam atendimento à população em vulnerabilidade social e a importância da transição para sistemas alimentares urbanos sustentáveis e resilientes.

Custo Estimado para o Programa "0089-Restaurante do Povo"	16.000.000,00
--	---------------

Indicadores do Programa "0089-Restaurante do Povo"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Pessoas Atendidas	UN	3.000,0000

Programa:	0090-Juventude em Ação: Protagonismo, Oportunidade e Cidadania		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un.Resp.:	02-PODER EXECUTIVO		
Objetivo:	Promover políticas públicas integradas voltadas à juventude, garantindo o acesso a direitos, educação, qualificação profissional, cultura, esporte, saúde e participação social, com foco no protagonismo juvenil e na redução das desigualdades.	Justificativa:	A juventude representa uma parcela significativa e estratégica da população, e enfrenta desafios como a falta de oportunidades, desemprego, evasão escolar, violência e exclusão social. Um programa voltado para a juventude é fundamental para estimular a formação cidadã, o desenvolvimento de competências e o engajamento dos jovens na vida pública, contribuindo para um futuro mais justo e sustentável.

Custo Estimado para o Programa "0090-Juventude em Ação: Protagonismo, Oportunidade e Cidadania"	500.000,00
--	------------

Indicadores do Programa "0090-Juventude em Ação: Protagonismo, Oportunidade e Cidadania"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Número de Jovens Atendidos	UN	0,0000



MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS-RJ

Leide Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos para o Exercício

Exercício de 2026

Programa:	0091-UNIVERSALIZEI	✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02-PODER EXECUTIVO	
Objetivo:	Oferecer atendimento em creche e pré-escola em consonância com os Parâmetros de Qualidade da Educação Infantil do Ministério da Educação, garantindo recursos e espaços necessários para o desenvolvimento da Primeira Infância.	Justificativa: A educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o pleno desenvolvimento da criança, nos aspectos físicos, emocionais e cognitivos, que na primeira infância tem a articulação do brincar e interagir em toda a proposta pedagógica, necessitando de espaços e recursos materiais e humanos, planejados para auxiliar nesse processo.

Custo Estimado para o Programa "0091-UNIVERSALIZEI"	4.000.000,00
--	--------------

Indicadores do Programa "0091-UNIVERSALIZEI"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001-UNIVERSALIZEI	UN	1,0000

Programa:	0093-EDUCAÇÃO BÁSICA- GARANTIA DE TODOS	✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02-PODER EXECUTIVO	
Objetivo:	Oferecer condições de acesso e permanência aos estudantes com garantia de espaços adequados e de recursos que promovam a aprendizagem.	Justificativa: De acordo com a Lei 9394/96 o Ensino Fundamental, juntamente com a Educação Infantil e o Ensino Médio, compõe a Educação. Art. 32 "o ensino Fundamental, com duração mínima de oito anos, obrigatório e gratuito na escola pública, terá por objetivo a formação básica do cidadão. É obrigatório para todas as crianças na faixa etária entre 7 e 14 anos e a jornada escolar anual de 800 horas-aula, distribuídas em 200 dias letivos. O Ensino Fundamental, tem crescido no seu atendimento, porém muitos alunos ainda estão fora da escola. Para a efetiva inclusão de uma educação para todos é preciso repensar o atendimento, o fluxo e o rendimento. Incentivando uma qualidade da educação básica onde atingirá as etapas e as modalidades com melhorias na aprendizagem segundo as solicitações do IDEB.

Custo Estimado para o Programa "0093-EDUCAÇÃO BÁSICA- GARANTIA DE TODOS"	80.000.000,00
---	---------------

Indicadores do Programa "0093-EDUCAÇÃO BÁSICA- GARANTIA DE TODOS"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - EDUCAÇÃO BÁSICA - GARANTIA DE TODOS	UN	1,0000

Programa:	0095-FORMAÇÃO EM FOCO	✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02-PODER EXECUTIVO	
Objetivo:	Promover a formação em serviço dos professores e demais profissionais da educação da rede municipal de ensino, visando a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos aos alunos da educação básica municipal.	Justificativa: Formar profissionais da educação, capacitando o seu quadro de atuação.

Custo Estimado para o Programa "0095- FORMAÇÃO EM FOCO"	10.000,00
--	-----------

Indicadores do Programa "0095 -FORMAÇÃO EM FOCO"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - FORMAÇÃO EM FOCO	UN2	1,0000



MUNICÍPIO DE NILOPOLIS-RJ

Leide Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos para o Exercício

Exercício de 2026

Programa:	0096-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02-PODERE EXECUTIVO		
Objetivo:	Reduzir a taxa de analfabetismo absoluto e funcional.	Justificativa: O Município de Nilópolis recebeu o selo de erradicação do Analfabetismo, conferido pelo MEC, por termos desafiado a educação de jovens e adultos, são inúmeros e precisam de investimento constante para o êxito do processo educacional. Essa construção de uma educação básica para jovens e adultos não se resolve apenas garantindo a viabilização de vagas, mas, principalmente oferecendo-se um ensino de qualidade, oferecido por professores aptos a congregarem seu trabalho e a inovação nas distintas áreas de conhecimento e incorporar as mudanças sociais e a suas consequências na esfera escolar.	

Custo Estimado para o Programa "0096 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS"	800.000,00
---	------------

Indicadores do Programa "0096- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	UN	0,0000

Programa:	0097-Habitação Social		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02-PODERE EXECUTIVO		
Objetivo:	Construção de edificações populares	Justificativa: Construção de edificações em locais que já possuem infraestrutura para reduzir o déficit habitacional e contemplar a transferência de moradores de áreas de risco.	

Custo Estimado para o Programa "0097-Habitação Social"	4.293.151,32
---	--------------

Indicadores do Programa "0097-Habitação Social"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Construção de edificações populares, notadamente aproximadamente 60 metros quadrados	UNIDADE	20,0000